

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 202407150007

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/10/2024 às 08h:30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO POR ITEM para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com **MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO GLOBAL** como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. **202407150007**, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 69/2023, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 536/2024 da Prefeita de COQUEIRO SECO/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BNC, no endereço eletrônico.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O Regime de Execução será a empreitada por menor Preço Global.

1.4. Para este certame o Lote I, onde não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme destacado no Anexo I.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

1.5. a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens caso estes estejam agrupados.

1.6. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.7. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

1.8. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

1.9. ANEXO II - Termo de Referência;

1.10. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;

1.11. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras (<https://www.bnc.org.br>).

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso, o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br/index.php/sicaf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

d) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema BNC, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

4.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

4.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

4.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

4.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

4.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;.

4.1.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4. Deverá a empresa apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho do objeto, satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

4.1.5. O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.1.6. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.8.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4.1.8.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- b) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- e) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- f) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- g) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
- h) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- i) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- j) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez
- k) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- l) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- m) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- n) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- o) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatutosocial.
- p) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- q) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia domês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;
- r) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário.

4.1.9. DECLARAÇÕES

4.1.9.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

4.1.9.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.9.3. NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.9.4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.9.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

4.1.9.6. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

4.1.9.7. As declarações exigidas nos subitens anteriores deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

alguma restrição.

4.3. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **anteriores** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

4.4. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

4.5. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

4.6. O Termo de referência pode por ser parte integrante deste edital pode conter documentos diferentes do listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5.1. DO CREDENCIAMENTO:

5.1.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico

<www.compras.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

5.3. ATENÇÃO: O Município de COQUEIRO SECO não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

5.4. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

5.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

5.7. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

5.8. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

5.9. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

5.10. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não cumprir os requisitos formais deste certame;

6.2. tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência;

6.3. seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

6.4. esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO;

6.5. tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

9.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

9.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

9.4. Havendo necessidade de apresentação de amostras, caso esteja definido no termo de referência, a sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referência e será retomada a sessão com aviso prévio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.

9.5. Sempre que houver necessidade por parte do pregoeiro quanto ao conteúdo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.

9.6. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

9.7. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

9.7.1. solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

9.8. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

9.9. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

9.10. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentualde desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. Caso o sistema não contenha ainda a funcinabilidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o pregoeiro por qualquer meio habil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexequível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREAMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMA, EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.**

10.12. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, oslicitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgaráos lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

10.13.1. A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

10.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

10.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

10.13.5. Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

10.13.6. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

10.13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

10.13.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapacompetitiva do Pregão, o

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: COMPRASGOV.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

10.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7.1.1. contiverem vícios insanáveis;

11.7.1.2. - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.7.1.3. - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.7.1.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.1.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.7.1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até averificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.bnc.org.br.

13.3. Dos atos da Administração decorrentes cabem:

13.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.3.1.2. julgamento das propostas;

13.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

13.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

13.6. apreciação dar-se-á em fase única.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XIIe XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruído quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

17.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

17.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

17.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A dotação orçamentária destinada a pretensa aquisição/serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse pregão.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de COQUEIRO SECO/AL.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico(<https://www.bnc.org.br>).

COQUEIRO SECO/AL, 10 de setembro de 2024.

Maria Decele Damaso de Almeida

Prefeita Municipal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Este documento corresponde ao Estudo Técnico Preliminar sobre a necessidade de contratar uma empresa especializada para fornecer licenças exclusivas de um Sistema de Gestão de Saúde Mobile e WEB, além da implantação de uma plataforma destinada à análise e monitoramento de dados. Essa demanda surge da urgência em modernizar e otimizar a gestão dos serviços de saúde, buscando maior eficiência e eficácia nas operações. Estas soluções são essenciais para acompanhar a evolução tecnológica e proporcionar uma administração mais ágil e precisa dos recursos e informações relacionadas à saúde municipal. A empresa selecionada deve não apenas disponibilizar as licenças de uso do sistema, mas também oferecer suporte técnico qualificado e contínuo, garantindo a segurança e o pleno funcionamento das operações. Ao mesmo tempo, a implantação de uma plataforma para análise e monitoramento de dados é crucial diante do aumento da complexidade e do volume de informações geradas pelo Programa Previne Brasil. Essa plataforma deve incluir não apenas a geração automatizada de informações relacionadas aos componentes de desempenho e capitação ponderada do programa, mas também a produção de relatórios personalizados. Além disso, é fundamental que a empresa contratada ofereça apoio educacional para capacitar os profissionais municipais em relação ao e-SUS APS e aos indicadores do novo financiamento da Atenção Primária, permitindo uma utilização eficaz e abrangente da plataforma. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nessas soluções não apenas atende às necessidades imediatas de modernização e aprimoramento da gestão da saúde municipal, mas também representa um investimento estratégico na qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A integração dessas soluções tecnológicas não só facilitará a coleta e análise de dados, mas também fornecerá insights valiosos para a tomada de decisões embasadas em evidências, visando sempre a melhoria contínua da saúde pública local. Estes sistemas serão utilizados para atenderem às necessidades específicas de informatização da produção da Atenção Primária em Saúde.

- 1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

- Secretário Municipal de Saúde – ALANN FABRÍCIO DE MELO SALUSTIANO

* Equipe de Planejamento - ANNE CAROLINE CUNHA BARBOZA DOS SANTOS e ELAINE ALMEIDA FERREIRA

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

3.1 Licenças de Uso de Sistema de Gestão de Saúde Mobile e WEB:

- 3.1.1 A crescente complexidade dos serviços de saúde demanda uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos e informações. Portanto, há uma necessidade premente de adotar

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

um Sistema de Gestão de Saúde Mobile e WEB, que permita acompanhar a evolução tecnológica e otimizar os processos administrativos. Esta solução visa modernizar a gestão da saúde municipal, possibilitando o acesso rápido e seguro às informações relevantes, além de facilitar a comunicação entre os profissionais de saúde e a coordenação de ações estratégicas.

3.2 Implantação de Plataforma para Análise e Monitoramento de Dados do Programa Previne Brasil:

3.2.1 O Programa Previne Brasil gera uma grande quantidade de dados que necessitam ser analisados e monitorados de forma eficaz para avaliar e melhorar seu desempenho. Portanto, é essencial implantar uma plataforma dedicada a essa finalidade. Esta solução busca automatizar a geração de informações relacionadas aos componentes de desempenho do programa, fornecendo insights valiosos para a tomada de decisões embasadas em evidências. Além disso, a plataforma deve oferecer recursos avançados de análise e a geração de relatórios personalizados, atendendo às necessidades específicas dos diversos usuários e partes interessadas envolvidas no programa, como gestores de saúde e profissionais médicos. Neste sentido, a adoção de ferramentas tecnológicas desenvolvidas por especialistas se apresentam como uma estratégia fundamental, apoiada por diversas razões respaldadas pela literatura na área de gestão pública em saúde, são elas:

3.2.2 Custo-benefício. Wang et al. (2003) enfatizam a importância de considerar os custos iniciais e contínuos associados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em saúde. Eles argumentam que, embora o investimento inicial em um sistema comercial possa parecer alto, os custos de longo prazo com desenvolvimento próprio, incluindo manutenção e atualizações, podem superar significativamente esse valor. Goldsmith (2003) acrescenta que sistemas prontos permitem uma implementação mais rápida, o que é crucial em um ambiente de saúde pública onde a rapidez na entrega de soluções pode salvar vidas.

3.2.3 Atualizações e suporte. O setor de saúde está em constante evolução, com novas regulamentações, práticas de tratamento e tecnologias emergindo regularmente. Kohn, Corrigan e Donaldson (1999) destacam a necessidade de sistemas de saúde serem adaptáveis e capazes de incorporar novos padrões e regulamentos. A contratação de um sistema de um fornecedor especializado garante que as atualizações necessárias sejam implementadas de maneira oportuna e eficiente, mantendo o sistema alinhado com as melhores práticas atuais (Institute of Medicine, 2001).

3.2.4 Segurança da informação. A proteção dos dados de saúde é uma preocupação primordial, dada a sensibilidade dessas informações. Gostin e Hodge (2002) discutem os desafios legais e éticos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

associados à gestão de dados de saúde, sublinhando a importância de adotar padrões rigorosos de segurança e privacidade. Sistemas desenvolvidos por empresas especializadas são projetados com essas preocupações em mente, oferecendo robustas medidas de segurança que cumprem com regulamentações como a LGPD (Brailer & Terasawa, 2003).

3.2.5 Foco no serviço à população. Herzlinger (2007) argumenta que as organizações de saúde devem concentrar seus recursos no que fazem de melhor: prestar cuidados de saúde de qualidade. A gestão eficiente da tecnologia, por meio da contratação de sistemas especializados, permite que as entidades de saúde mantenham o foco em sua missão principal, delegando a gestão tecnológica a parceiros que possuem a expertise necessária. Drucker (1995) também enfatiza a importância de concentrar esforços nas competências essenciais para melhorar a eficácia organizacional.

3.2.6 Interoperabilidade. A capacidade de diferentes sistemas de informação em saúde comunicarem-se e compartilharem dados de forma eficaz é crucial para a continuidade e a qualidade do atendimento ao paciente. Halamka (2005) destaca a importância da interoperabilidade para a integração dos cuidados de saúde, enquanto Blumenthal e Tavenner (2010) discutem como a adoção de padrões de interoperabilidade pode melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde. Sistemas de gestão em saúde de fornecedores especializados são projetados para serem compatíveis com os sistemas de gestão federais, facilitando esse fluxo de informações.

3.2.7 Em um estudo conduzido por Claudia Imhoff : "Dominando o gerenciamento de dados e business intelligence." Imhoff destaca a importância da gestão de dados eficaz e da inteligência de negócios para o sucesso organizacional, o que inclui a capacidade de monitorar e analisar dados de forma abrangente.

3.2.8 De acordo com Douglas Hubbard: "Como medir qualquer coisa." Hubbard argumenta que quase tudo pode ser medido e que a medição é fundamental para melhorar o desempenho e tomar decisões embasadas em evidências. Isso ressalta a importância da geração automática de informações e relatórios personalizados para o Programa Previne Brasil.

3.3 Os ACS e ACE desempenham um papel crucial na prevenção, monitoramento e controle dessas doenças, atuando diretamente junto às comunidades mais vulneráveis. No entanto, para que possam selecionar suas funções de forma eficaz, é essencial que disponham de ferramentas de gestão e monitoramento. O Sistema de Gestão de Saúde proposto oferece uma solução abrangente para facilitar o trabalho dos ACS e ACE, permitindo o registro ágil e preciso de informações sobre casos de doenças transmitidas por vetores, visitas domiciliares, atividades de prevenção e controle, entre outros aspectos relevantes para o combate às epidemias em questão. Uma solução tecnológica desempenhará um papel fundamental na modernização e otimização dos processos de gestão da Atenção Básica em Saúde no município em questão. Vale ressaltar que o município já alcança a totalidade de sua população e mantém um Índice de Infestação Predial em 0,41%. Contudo, é crucial

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

avançar na informatização da produção de saúde para garantir uma prestação de serviços ainda mais eficiente e integrada. Os ganhos pretendidos com a implantação desta ferramenta são:

- 3.3.1 Realizar um monitoramento mais eficaz dos casos de Dengue, Zika e Chikungunya em suas respectivas áreas de atuação, identificando rapidamente focos de transmissão e adotando medidas preventivas e de controle adequadas.
- 3.3.2 Registrar e acompanhar o histórico de visitas domiciliares realizadas, garantindo uma cobertura mais abrangente das áreas de risco e uma melhor articulação com as estratégias de vigilância epidemiológica.
- 3.3.3 Acompanhar o status do tratamento e acompanhamento dos pacientes diagnosticados com as doenças, garantindo uma assistência integrada e contínua.
- 3.3.4 Identificar e priorizar áreas de intervenção com base em dados epidemiológicos em tempo real, direcionando recursos e esforços para onde forem mais necessários.
- 3.3.5 Gerenciar com eficiência e eficácia ações de prevenção e controle das epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya. Ao fornecer às equipes de saúde as ferramentas preventivas para gerenciar e monitorar essas doenças de forma integrada e oportuna, podemos aumentar significativamente nossa capacidade de resposta e proteção da população vulnerável.
- 3.3.6 A capacitação dos profissionais de saúde para o uso adequado do sistema e o suporte técnico contínuo garantirão que o sistema seja plenamente utilizado e que possa ser ajustado conforme necessário para atender às demandas específicas de cada região e comunidade.
- 3.3.7 Atender às necessidades de informatização da produção da Atenção Básica em saúde.
- 3.3.8 Cumprimento de Normas e Portarias Ministeriais. A legislação na área da saúde é rigorosa e em constante evolução. Para cumprir com as normas e portarias estabelecidas pelo Ministério da Saúde, é imprescindível contar com um sistema de gestão de saúde que esteja atualizado e em conformidade com as exigências legais.
- 3.3.9 Integração do Sistema de Informação e-SUS. O sistema de informação e-SUS é uma ferramenta essencial para a coleta e análise de dados em saúde pública. A integração deste sistema com o Sistema de Gestão de Saúde garantirá a consistência e a eficiência na gestão das informações relacionadas à Atenção Básica.
- 3.3.10 Integração com outros sistemas do Ministério da Saúde: Além do e-SUS, existem outros sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde para diferentes fins, como o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB). A integração do Sistema de Gestão de Saúde com esses sistemas possibilitará uma troca de informações fluida e uma visão mais abrangente da saúde pública.
- 3.3.11 Melhoria na Qualidade do Atendimento. Com um sistema de gestão eficiente, os profissionais de saúde terão acesso rápido e preciso às informações dos pacientes, facilitando o diagnóstico, o

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

tratamento e o acompanhamento dos casos. Isso resultará em uma melhoria significativa na qualidade do atendimento prestado na Atenção Básica.

3.3.12 Otimização dos Processos Internos. A informatização da produção da Atenção Básica permitirá a automação de diversos processos administrativos e clínicos, reduzindo o tempo gasto em tarefas manuais e aumentando a eficiência operacional das unidades de saúde.

3.3.13 Identificação de Ineficiências: Ao analisar dados em tempo real, a plataforma pode identificar áreas onde os recursos estão sendo mal utilizados ou onde há desperdício, permitindo que esses problemas sejam corrigidos rapidamente.

3.3.14 Planejamento de Longo Prazo: Com insights baseados em dados sobre o desempenho do programa, os gestores podem fazer um planejamento mais eficaz a longo prazo, antecipando necessidades futuras de recursos e evitando surpresas indesejadas.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.2 O processo de seleção para a contratação da empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Sistema de Gestão de Saúde, e na prestação de serviço em implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados, compreendendo a geração automática de informações referente aos componentes de desempenho e capitação ponderada do Programa Previne Brasil e de relatórios personalizados, além de apoio educacional visando a qualificação municipal frente ao e-SUS APS e indicadores do novo financiamento da Atenção Primária acompanhado dos serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, foi fundamentado em uma pesquisa de mercado abrangente e criteriosa.

4.3 Iniciamos identificando um amplo leque de empresas que oferecem soluções similares, empregando análises de mercado detalhadas, consultas a bases de dados especializadas e interações com instituições de saúde que já adotaram sistemas de gestão afins.

4.4 Posteriormente, conduzimos avaliações minuciosas das propostas recebidas das empresas pré-selecionadas. Essa avaliação abarcou análises técnicas, financeiras e de reputação das empresas, levando em consideração sua experiência prévia no fornecimento de soluções para a área da saúde, bem como sua aptidão para atender aos requisitos específicos do projeto e sua aderência às normas e regulamentações do Ministério da Saúde.

4.5 Ademais, realizamos consultas a clientes atuais das empresas candidatas, visando obter insights sobre a qualidade de seus produtos e serviços, assim como sua eficácia na entrega e no suporte técnico.

4.6 Todo o processo de seleção foi conduzido com meticulosidade e transparência, com o objetivo de selecionar a empresa mais adequada para atender às exigências técnicas e regulamentares relacionadas à informatização da produção da Atenção Básica em saúde, assegurando a conformidade com as normas e Portarias Ministeriais e viabilizando a integração plena do sistema de informação e-SUS com os demais sistemas do Ministério da Saúde.

5 ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

5.2 No levantamento das informações em relação à contratação anterior não foram identificados achados significativos.

6 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.2 Os requisitos técnicos selecionados para a solução de contratação de uma empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema de Gestão de Saúde Mobile e Web, e na prestação de serviço em implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados, compreendendo a geração automática de informações referente aos componentes de desempenho e capitação ponderada do Programa Previne Brasil e de relatórios personalizados, além de apoio educacional visando a qualificação municipal frente ao e-SUS APS e indicadores do novo financiamento da Atenção Primária juntamente com os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, foram definidos com base em uma análise abrangente das necessidades específicas da informatização da produção da Atenção Básica em Saúde e das exigências normativas e regulatórias do Ministério da Saúde.

6.3 Abaixo estão os principais requisitos técnicos escolhidos:

6.3.1 Conformidade com Normas e Portarias Ministeriais: O sistema deve estar em conformidade com as normas e portarias estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo que as práticas e procedimentos estejam alinhados com os padrões regulatórios vigentes.

6.3.2 Integração com o sistema de informação e-SUS: O sistema deve permitir a integração efetiva com o sistema de informação e-SUS, possibilitando a troca de dados e informações de forma transparente e consistente.

6.3.3 Interoperabilidade com outros sistemas do Ministério da Saúde: Além do e-SUS, o sistema deve ser capaz de integrar-se harmoniosamente com outros sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde, como o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB).

6.3.4 Usabilidade e Acessibilidade: O sistema deve ser de fácil utilização e acessível a todos os usuários, incluindo profissionais de saúde e gestores, garantindo uma curva de aprendizado mínima e uma adoção eficaz.

6.3.5 Segurança da Informação: Deve-se garantir a segurança e a privacidade dos dados dos pacientes, seguindo as melhores práticas de segurança da informação e conformidade com as regulamentações de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.3.6 Disponibilidade e Confiabilidade: O sistema deve ser altamente disponível e confiável, com uma infraestrutura robusta que assegure a continuidade das operações mesmo em situações adversas.

6.3.7 Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente: A empresa fornecedora deve oferecer um suporte técnico eficiente e um atendimento ao cliente ágil e responsivo, visando garantir a resolução rápida de problemas e o apoio necessário durante toda a utilização do sistema.

6.3.8 Interface Intuitiva: Deve possuir uma interface de usuário intuitiva e amigável, facilitando o uso

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

por parte dos usuários finais, sem a necessidade de treinamento extensivo.

6.3.9 A escolha desses requisitos técnicos visam garantir que as soluções selecionadas atendam às necessidades específicas de informatização da produção da Atenção Básica em Saúde, cumprindo com as normas e Portarias Ministeriais e possibilitando uma integração eficaz com os sistemas do Ministério da Saúde.

6.3.10 Ao incluir esses requisitos técnicos na contratação da solução, o município pode garantir que adquirirá soluções tecnológicas adequadas às suas necessidades, capaz de fornecer um serviço de atendimento eficiente, seguro e de alta qualidade.

7 ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

7.2 Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Locação de licenças de software e comodato de equipamentos	
VANTAGENS 1. Não há ônus de manutenção, da assistência técnica, e dos riscos de utilização. Em caso de problemas, a contratante substitui os equipamentos que estarão no regime de comodato.	DESVANTAGENS 1. O custo com a aquisição de softwares e equipamentos é uma solução para atender as necessidades constantes, o que não teríamos se o Departamento de Tecnologia criasse uma solução semelhante;
ENCAMINHAMENTO: A solução atende as necessidades da Administração.	

SOLUÇÃO 2: Criação de softwares e compra dos equipamentos	
VANTAGENS 1. Suprir as necessidade da Administração; 2. Demanda com alta frequência e disponibilidade permanente	DESVANTAGENS 1. Custos de manutenção e depreciação; e desfazimento ao final da vida útil; 2. Estimamos que o tempo para a criação de um software deste porte demoraria muito tempo e investimento;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

ENCAMINHAMENTO:

A solução não atende as necessidades da Administração.

7.3 Conclusão. A solução 1, portanto, se mostra viável; que é a contratação de uma empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema de Gestão de Saúde Mobile e Web e implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados para a Administração Pública.

Quadro 1 - Detalhamento da especificação e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Primária e Epidemiologia.	Licença	01
2	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo mobile de Agente Comunitário (ACS) para até 20 equipamentos (Tablets) em sistema de comodato.	Licença	20
3	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo mobile de Agente de Combate às Endemias (ACE) para até 10 equipamentos (Tablets) em sistema de comodato.	Licença	10
4	Banco de horas para treinamento de usuários e suporte	Horas	60
5	Implantação do sistema, treinamento dos usuários com migração/conversão da base de dados, bem como levantamento e apresentação de relatório situacional de saúde com licença de uso de plataforma de monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil, incluindo mensalidade de manutenção do sistema, assistência remota, manutenção de	Mês	01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

	versão, com hospedagem in cloud, consultoria e assessoria.		
--	--	--	--

8 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.2 O número de licenças estimado teve como base o quantitativo de profissionais ativos registrados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

8.3 Site da pesquisa: <https://cnes2.datasus.gov.br/>

9 ESTIMATIVAS DE VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme levantamento de preços realizado utilizando o PNCP:

Id contratação [90836693000140-1-000348/2024](#)

9.2 A modernização e informatização da produção da Atenção Básica são passos essenciais para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade. A contratação de uma empresa especializada para fornecer uma solução completa de Sistema de Gestão de Saúde Mobile e Web, incluindo licenças de uso, implantação, capacitação e suporte técnico, é fundamental para garantir uma transição bem-sucedida para um ambiente digital mais eficiente e acessível.

9.3 A estimativa de valor para essa solução é de R\$ 240.000,00/ano, considerando diversos fatores essenciais:

9.3.1 Licenças de Uso: As licenças de uso particular do sistema são uma parte significativa do investimento, garantindo o acesso dos profissionais de saúde ao software necessário para gerenciar efetivamente os dados e processos da Atenção Básica.

9.3.2 Implantação: A implantação do sistema envolve a configuração inicial, integração com os sistemas existentes, migração de dados conforme as necessidades específicas da instituição. Esse serviço é crucial para garantir que o sistema atenda plenamente às exigências operacionais e regulamentares.

9.3.3 Capacitação: A capacitação dos usuários é essencial para garantir a adoção efetiva do sistema. A empresa especializada fornecerá treinamento abrangente para os profissionais de saúde, capacitando-os a utilizar todas as funcionalidades do sistema de forma eficiente e produtiva.

9.3.4 Suporte Técnico: O suporte técnico contínuo é fundamental para resolver problemas, fornecer orientação e garantir o funcionamento contínuo do sistema. A empresa contratada oferecerá suporte técnico especializado, garantindo que quaisquer questões sejam resolvidas rapidamente para minimizar impactos na operação diária.

9.3.5 Benefícios a Longo Prazo: Embora o investimento inicial possa parecer significativo, os benefícios a longo prazo da implementação de um Sistema de Gestão de Saúde Mobile e Web

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

são substanciais. Isso inclui maior eficiência operacional, melhor qualidade do atendimento, redução de erros médicos e melhor acompanhamento dos pacientes, resultando em uma melhoria significativa nos serviços de saúde prestados.

9.3.6 Em conclusão, a estimativa de valor de R\$169.800,00 para a contratação de uma empresa especializada para fornecer uma solução completa de Sistema de Gestão de Saúde Mobile Web e plataforma para análise e monitoramento de dados, é justificada pelos diversos serviços incluídos e pelos benefícios substanciais que essa solução trará para a Atenção Básica. Esse investimento é crucial para modernizar e melhorar os serviços de saúde, garantindo uma melhor experiência para os pacientes e profissionais de saúde.

10 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.2 A análise sugere o não parcelamento do objeto. A contratação de uma solução integrada por lote único, especialmente no caso de uma solução para gestão em saúde, pode ser justificada por vários motivos estratégicos e operacionais. Aqui estão algumas justificações principais:

10.2.1 Compatibilidade e Integração. A aquisição de uma solução integrada de um único fornecedor garante uma maior compatibilidade entre os componentes do sistema. Isso minimiza riscos de incompatibilidade técnica, otimiza a integração dos sistemas e processos, e assegura que o desempenho do sistema como um todo atenda aos requisitos especificados no edital.

10.2.2 Responsabilidade Única. Com um único fornecedor, a responsabilidade pela entrega, implementação, manutenção e suporte é centralizada. Isso simplifica a gestão contratual e operacional, facilitando a resolução de problemas e disputas, já que não há ambiguidades sobre quem é responsável por cada parte do sistema.

10.2.3 Eficiência na Comunicação. A coordenação com um único fornecedor reduz complexidades na comunicação e na gestão do projeto. Isso permite uma implementação mais rápida e eficiente, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

10.2.4 Economicidade. Contratar uma solução integrada com um único fornecedor pode levar a economias de escala, tanto em termos de custos iniciais de aquisição quanto nos custos operacionais e de manutenção a longo prazo. Fornecedores podem oferecer preços mais competitivos para um pacote completo em comparação à contratação de múltiplos fornecedores para diferentes partes do sistema.

10.2.5 Simplificação do Processo de Licitação. A contratação através de um único fornecedor pode simplificar significativamente o processo de licitação, reduzindo a complexidade e o tempo necessário para avaliação de propostas, negociação e formalização do contrato.

11 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

11.2 A aquisição da solução proposta, que abrange a contratação de uma empresa especializada para fornecer licença de uso particular de um Sistema de Gestão de Saúde Mobile e Web, e plataforma

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

para análise e monitoramento de dados, acompanhada dos serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, está em total consonância com o planejamento estratégico do órgão público responsável pela gestão da Atenção Básica em saúde.

11.3 A estratégia de investimento em tecnologia da informação e sistemas de gestão de saúde é uma prioridade identificada no planejamento do órgão. Reconhecendo a necessidade premente de modernizar os processos e sistemas empregados na Atenção Básica, há um claro entendimento da importância de aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à população e otimizar a gestão dos recursos disponíveis.

11.4 Além disso, a seleção de uma solução que oferece licenças de uso particular do sistema, implantação, capacitação e suporte técnico demonstra um compromisso com a eficiência e a sustentabilidade a longo prazo. Ao garantir que os profissionais de saúde sejam devidamente capacitados e que haja suporte técnico disponível, o órgão público está assegurando que a implementação do sistema seja bem-sucedida e que os benefícios esperados sejam alcançados de forma consistente.

11.5 A informatização da produção da Atenção Básica é uma etapa crucial no processo de modernização do sistema de saúde, e a escolha de uma solução abrangente como essa reflete o compromisso do órgão público em aderir às melhores práticas e tendências do setor. Através dessa aquisição, é possível melhorar a eficiência operacional, facilitar o acesso às informações de saúde, promover uma maior integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde e, conseqüentemente, elevar o padrão de qualidade dos serviços oferecidos à população atendida.

11.6 Em suma, a aquisição da solução proposta está perfeitamente alinhada ao planejamento estratégico do órgão público, pois representa um investimento estratégico na modernização e melhoria da gestão da Atenção Básica em saúde, atendendo às necessidades identificadas e promovendo o alcance dos objetivos estabelecidos para o setor.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.2 A aquisição da solução proposta, que envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer licença de uso particular de um Sistema de Gestão de Saúde Mobile e Web, e plataforma para análise e monitoramento de dados, juntamente com os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais para a gestão da Atenção Básica em saúde.

12.2.1 Melhoria da Eficiência Operacional: A implementação deste sistema permitirá uma gestão mais eficiente dos processos relacionados à produção da Atenção Básica. Os profissionais de saúde terão acesso rápido e fácil a informações relevantes, facilitando o agendamento de consultas, o registro de pacientes, a prescrição de medicamentos e o acompanhamento de prontuários médicos. Isso resultará em uma redução significativa de tempo e recursos gastos em tarefas administrativas, permitindo que os profissionais se concentrem mais no atendimento

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

direto aos pacientes.

- 12.2.2 Aumento da Qualidade do Atendimento: Com um acesso mais ágil e completo às informações de saúde dos pacientes, os profissionais serão capazes de fornecer um atendimento mais personalizado e eficaz. Os diagnósticos serão mais precisos, os tratamentos mais adequados e o acompanhamento dos pacientes será mais eficiente. Isso resultará em uma melhoria geral na qualidade dos serviços de saúde oferecidos na Atenção Básica, aumentando a satisfação dos pacientes e melhorando os resultados de saúde da comunidade atendida.
- 12.2.3 Integração e Coordenação do Cuidado: O sistema de gestão de saúde proposto facilitará a integração e a coordenação do cuidado entre os diferentes profissionais e unidades de saúde envolvidos na Atenção Básica. Os registros de saúde dos pacientes serão compartilhados de forma segura e acessível a todos os membros da equipe de saúde, garantindo uma abordagem mais holística e colaborativa no cuidado aos pacientes. Isso reduzirá o risco de lacunas no cuidado e garantirá uma abordagem mais abrangente e eficaz para a saúde da comunidade.
- 12.2.4 Maior Acesso e Equidade: Com a implantação de um sistema de gestão de saúde acessível via mobile e web, os profissionais de saúde poderão acessar as informações dos pacientes de qualquer lugar, a qualquer momento. Isso é especialmente importante em áreas remotas ou de difícil acesso, onde o acesso à saúde pode ser limitado. A capacidade de fornecer cuidados de saúde de alta qualidade de forma remota ajudará a reduzir disparidades no acesso à saúde e a garantir que todos os membros da comunidade recebam a atenção de que necessitam.
- 12.2.5 Tomada de Decisão Baseada em Evidências: Fortalecimento da capacidade de tomada de decisão dos gestores de saúde, baseado em dados precisos e atualizados sobre a situação de saúde da população e o desempenho dos programas de saúde.
- 12.2.6 Cumprimento de Metas e Indicadores de Desempenho: Alcançamento de metas e indicadores estabelecidos pelo Programa Previne Brasil e outros órgãos reguladores, demonstrando o sucesso na implementação de políticas de saúde pública.
- 12.2.7 Empoderamento da Comunidade e dos Profissionais Engajamento da comunidade e dos profissionais de saúde.
- 12.2.8 Em resumo, os resultados pretendidos com a aquisição destas soluções são as melhorias da eficiência operacional, o aumento da qualidade do atendimento, a integração e coordenação do cuidado e o aumento do acesso e equidade na prestação de serviços de saúde na Atenção Básica. Esses resultados contribuirão para uma prestação de cuidados de saúde mais eficaz, centrada no paciente e sustentável a longo prazo.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.2 Se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, e quanto à capacitação de servidores ou de empregados para

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.2 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.2 A contratação de uma empresa especializada para fornecer uma solução de Sistema de Gestão de Saúde Mobile e Web, e implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados, juntamente com os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender às necessidades de informatização da produção da Atenção Básica, pode gerar impactos socioambientais significativos, tanto positivos quanto negativos. Abaixo, destacamos alguns desses impactos e medidas mitigadoras para minimizar eventuais consequências adversas:

15.2.1 Impactos Sociais Positivos. Melhoria da qualidade dos serviços de saúde: A implementação de um sistema de gestão de saúde eficiente pode resultar em uma melhoria significativa na qualidade do atendimento prestado aos pacientes na Atenção Básica. Isso pode levar a uma maior satisfação dos pacientes, melhores resultados de saúde e uma comunidade mais saudável.

15.2.2 Acesso a informações de saúde. O acesso fácil e rápido a informações de saúde dos pacientes por meio do sistema pode facilitar o trabalho dos profissionais de saúde, permitindo uma tomada de decisão mais informada e uma prestação de cuidados mais eficaz.

15.2.3 Impactos Sociais Negativos. Resistência à mudança: A introdução de novas tecnologias pode encontrar resistência por parte dos profissionais de saúde que estão acostumados com métodos tradicionais de trabalho. Isso pode resultar em baixa adoção do sistema e impactar negativamente sua eficácia.

15.3 Medidas Mitigadoras:

15.3.1 Promoção da inclusão digital: É fundamental implementar medidas para garantir que todos os membros da comunidade tenham acesso ao sistema de saúde digital. Isso pode incluir programas de treinamento e capacitação em habilidades digitais, bem como a disponibilização de recursos de acesso à internet em locais de fácil acesso.

15.3.2 Envolvimento da comunidade: É importante envolver a comunidade no processo de implementação do sistema, garantindo que suas necessidades e preocupações sejam ouvidas e consideradas. Isso pode ajudar a construir confiança e aceitação em relação ao sistema.

15.3.3 Monitoramento e avaliação contínuos: É essencial monitorar de perto os impactos sociais da implementação do sistema de gestão de saúde e estar preparado para ajustar as estratégias conforme necessário. Isso pode envolver a coleta regular de feedback da comunidade e a realização de avaliações de impacto para identificar áreas de preocupação e oportunidades de melhoria.

15.3.4 Ao considerar e abordar esses possíveis impactos socioambientais, a contratação da empresa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

especializada para fornecer o Sistema de Gestão de Saúde Mobile e Web pode ser realizada de forma mais responsável e sustentável, garantindo que os benefícios da informatização da produção da Atenção Básica sejam maximizados e que as consequências adversas sejam minimizadas.

16 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.2 A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição.

ANNE CAROLINE CUNHA BARBOZA DOS SANTOS
Equipe de Planejamento

ELAINE ALMEIDA FERREIRA
Equipe de Planejamento

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

ALANN FABRÍCIO DE MELO SALUSTIANO
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso particular, de Sistema de Gestão de Saúde Mobile e WEB, bem como implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e entre demais sistemas do Ministério da Saúde, que possibilite integração. Os serviços deverão conter: instalação da Plataforma Tecnológica, com o fornecimento e a preparação dos dispositivos móveis e web necessários para a sua operacionalização, implantação e suporte técnico do Sistema, treinamento dos usuários, consultoria e licenças de uso do software interligados em rede local e remota permitindo maior efetividade no processamento e cumprindo com as normas e Portarias Ministeriais garantindo segurança no envio das informações no padrão do Ministério da Saúde, customização para adaptar o sistema às necessidades do Município, ainda, emissão de relatórios gerenciais sintéticos e analíticos que sejam relevantes a gestão municipal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município.

- 1.1. A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, composto por 05 (CINCO) itens, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os sistemas de informação na gestão em saúde atualmente um desenvolve papel de monitoramento dos principais agentes de mudanças das organizações. O Ministério da Saúde definiu através de portaria que, o sistema oficial da Atenção Básica, deverá ser o e-SUS, sistema com base de registro individualizada, fazendo-se necessário a implantação de um sistema integrado com a interface oficial para otimização e qualificação dos dados captados pelas equipes de saúde da família (ESF). O Atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, nos termos da Política Nacional de Atenção à Saúde da população exige dos Gestores Municipais, a adoção de modelos gerenciais com os quais se possa ter no nível local, acesso às informações, de maneira rápida e segura, com referências espaciais (georreferenciamento), contribuindo na execução das ações de planejamento, regulação, controle e avaliação de Serviços de Saúde. A organização das informações com prioridade para a Atenção Básica é princípio basilar da estruturação do Sistema Único de Saúde – SUS e sua efetividade operacional e resolutividade clínica requer um fluxo constante, organizado e qualificado de informações. Tal característica só pode ser obtida mediante a adoção de Sistemas de Informação capazes de coletar e disponibilizar informações altamente precisas e qualificadas tanto para suportar a continuidade do processo assistencial como para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores. A adoção de novos modelos de parceria para a prestação de serviços de saúde à população, como é o caso dos contratos de parceria da Administração Pública com Organizações Sociais, exige do Poder Público a adoção de uma nova postura, mais focada na gestão da informação e de sua utilização estratégica. Evidencia-se, assim, a necessidade de estruturar e implantar formas eficientes de intercâmbio de informações entre sistemas

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

oriundos de diferentes empresas e operados segundo lógicas e conceitos que, frequentemente, divergem daqueles empregados no setor público. É exatamente neste contexto que sobressai a necessidade de especificar mecanismos de coleta, disponibilização e intercâmbio de informações em saúde, capazes de orquestrar e garantir a qualidade da troca de informações entre sistemas de diferentes origens. Uma plataforma de Informações que padronize e dê consistência ao intercâmbio de informações entre diferentes sistemas de informação e, conseqüentemente, entre diferentes atores, no âmbito da saúde permitirá reduzir significativamente o risco ao processo de assistência à saúde. Informação fidedigna e atualizada poderá ser trocada, com segurança e agilidade, entre os atores do sistema de saúde resultando em ações de saúde mais eficazes e eficientes. Assim, sob qualquer aspecto que se analise e, principalmente, considerando a atual política do Governo Federal de ampliar as informatizações, qualificação e ampliação continuada dos Serviços de Saúde, a especificação de uma plataforma integrada reveste-se de elevadíssimo caráter estratégico. O principal benefício previsto com a contratação do objeto deste Termo de referência está relacionado à elevação direta do nível de eficiência do Sistema de Saúde Pública do município, quer pelas vantagens aqui delineadas, quer pela consecução da integração com as iniciativas no âmbito do SUS, objetivo central das iniciativas do Ministério da Saúde. Contudo, é fundamental que este processo não resulte em apenas mais um sistema, mas sim em um ambiente totalmente integrado de gestão para a Atenção Básica ou Atenção Primária à Saúde.

3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

- 3.1. Contratação de Equipamento Tablet em regime de COMODATO com configurações mínimas e transferência, pela COMODANTE, ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do equipamento, seguindo as seguintes regras:
 - 3.1.1. O equipamento acima identificado é transferido, a título de comodato, ao COMODATÁRIO, em razão de celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde entre as partes e poderá ser utilizado pelo COMODATÁRIO através dos Agentes Comunitários de Saúde.
- 3.2. OBRIGAÇÕES DA COMODANTE – Constitui obrigação da COMODANTE entregar ao COMODATÁRIO o equipamento descrito neste instrumento em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que o COMODATÁRIO verificou estas condições e atesta estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, também constituindo obrigação da COMODANTE a manutenção de hardware no período de garantia conferida pelo fabricante ao equipamento. A COMODANTE não se responsabiliza por software ou sistema operacional que o COMODATÁRIO venha a instalar no equipamento ora recebido.
- 3.3. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO – Constituem obrigações do COMODATÁRIO:
 - I – Conservar o equipamento e obedecer às normas técnicas para o seu uso, comprometendo a obedecer às regras contidas no manual elaborado pela fabricante, declarando que neste ato recebe um exemplar; II – realizar, às suas expensas, manutenção de software periodicamente,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

seja preventiva ou corretiva, vedada a intervenção em manutenção do hardware, sob pena de perda da garantia do equipamento.

- 3.4. O COMODATÁRIO também devolverá, imediatamente, à COMODANTE, o equipamento descrito na cláusula 3.2, caso venha a promover o cancelamento do contrato em qualquer período.
- 3.5. DA DEVOLUÇÃO – O COMODATÁRIO se obriga a devolver o equipamento objeto deste contrato, à COMODANTE, no final do prazo constante do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que celebrou com a primeira nas mesmas condições que o recebeu (cláusula primeira), ressalvados eventuais desgastes decorrentes do uso normal do equipamento, respondendo por danos ou prejuízos causados à COMODANTE.
- 3.6. DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DO EQUIPAMENTO - O COMODATÁRIO poderá vir a adquirir a propriedade do bem objeto deste contrato de comodato, ao final da execução do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que foi celebrado entre as partes se cumprir as seguintes regras: se efetuar os pagamentos de TODAS as mensalidades até o dia de seu vencimento durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde; e se o mesmo contrato for celebrado por quatro vezes consecutiva,
- 3.7. Não efetuada a devolução do equipamento objeto deste contrato no prazo estabelecido no caput fica a COMODANTE autorizada a promover a respectiva Ação de Reintegração de Posse, independentemente de notificação ao COMODATÁRIO, arcando este com todas as despesas decorrentes, tais como custas judiciais, taxa judiciária, emolumentos, diligências de servidores públicos, honorários periciais e advocatícios, além de outras despesas que houver, bem assim eventuais perdas e danos.
- 3.8. Entende-se como licença de uso particular a condição de propriedade do software consequentemente a detenção de direitos autorais ou representante por ela instituído por instrumento de contrato, seus conexos e derivados, referente ao objeto acima
- 3.9. Em caso de PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO EQUIPAMENTO – O COMODATÁRIO se compromete a zelar pela guarda do equipamento, ficando responsável por eventual perda, furto, roubo ou extravio, com emprego ou não de violência, responsabilizando-se pelo pagamento do valor de R\$ 900,00 (seiscentos reais), à COMODANTE, a título de indenização, caso haja desapossamento.

4. CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES

4.1. Solução 1:

A operacionalização deste termo de referência será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.2. Características básicas. A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

- 4.2.1. Conter todos os módulos mencionados neste Termo de Referência;
- 4.2.2. Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais.
- 4.2.3. O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;
- 4.2.4. O sistema deverá utilizar banco de dados open source ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;
- 4.2.5. O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;
- 4.2.6. O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e-SUS/MS, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;
- 4.2.7. O sistema em sua parte web/servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros.
- 4.2.8. Para fins de compilação e/ou recompilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros.
- 4.2.9. O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;
- 4.2.10. Deverá permitir “backup” automático com permanência dos dados de no mínimo 7 (sete) dias;
- 4.2.11. O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;
- 4.2.12. Com base na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, o sistema deverá permitir a integração ao módulo da Equipe de Saúde da Família (ESF).
- 4.2.13. O Sistema deverá se integrar com o Ministério da Saúde (MS), exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo MS, que deverá confirmar a recepção dos dados com sucesso.

4.3. MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):

Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis (“Tablets”) homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

4.4. Características técnicas

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.4.1. Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;
- 4.4.2. Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;
- 4.4.3. O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS;
- 4.4.4. A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;
- 4.4.5. Deverá permitir sincronização via internet;
- 4.4.6. Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Google play), impedindo que o mesmo seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android.
- 4.4.7. Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;
- 4.4.8. No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;
- 4.4.9. Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);
- 4.4.10. Deverá permitir o registro de vulnerabilidades, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;
- 4.4.11. Deverá permitir, para fins de territorialização, o registro de áreas que tragam riscos à saúde dos indivíduos;
- 4.4.12. Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;
- 4.4.13. Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.
- 4.4.14. Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.
- 4.4.15. Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.
- 4.4.16. Durante a fase de amostra, se constatada a possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.5. Módulos por Ficha

4.5.1. Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar - campos mínimos:

- 4.5.1.1. Tipo de Imóvel
- 4.5.1.2. Endereço do Imóvel.
- 4.5.1.3. Logradouro –Previamente escolhido e exibido de acordo com o remapeamento da ESF.
- 4.5.1.4. Tipo de logradouro.
- 4.5.1.5. Número.
- 4.5.1.6. Complemento.
- 4.5.1.7. Tipo de moradia.
- 4.5.1.8. Bairro.
- 4.5.1.9. Município.
- 4.5.1.10. Estado.
- 4.5.1.11. CEP.
- 4.5.1.12. Cartão SUS do Responsável.
- 4.5.1.13. Data de nascimento.
- 4.5.1.14. Número do prontuário familiar.
- 4.5.1.15. Renda familiar
- 4.5.1.16. Número de membros da família.
- 4.5.1.17. Reside desde.
- 4.5.1.18. Telefones para contato.
- 4.5.1.19. Situação de moradia / posse da terra.
- 4.5.1.20. Zona de localização.
- 4.5.1.21. Condição de posse e uso da terra.
- 4.5.1.22. Tipo de domicílio.
- 4.5.1.23. Número de moradores.
- 4.5.1.24. Número de cômodos.
- 4.5.1.25. Tipo de acesso.
- 4.5.1.26. Material predominante na construção.
- 4.5.1.27. Disponibilidade de energia elétrica.
- 4.5.1.28. Abastecimento de água.
- 4.5.1.29. Tratamento de água no domicílio.
- 4.5.1.30. Forma de escoamento do esgoto.
- 4.5.1.31. Destinação do lixo.
- 4.5.1.32. Animais no domicílio.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.5.1.33. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 4.5.1.34. Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio
- 4.5.2. Módulo Móvel ACS –Ficha de Cadastro Individual - campos mínimos:
- 4.5.2.1. Número do cartão do SUS.
 - 4.5.2.2. Nome.
 - 4.5.2.3. Apelido.
 - 4.5.2.4. Data de nascimento.
 - 4.5.2.5. Sexo.
 - 4.5.2.6. Raça.
 - 4.5.2.7. Número do PIS / PASEP.
 - 4.5.2.8. Nome da mãe.
 - 4.5.2.9. Nome do pai
 - 4.5.2.10. Nacionalidade.
 - 4.5.2.11. Telefone celular.
 - 4.5.2.12. Município de nascimento.
 - 4.5.2.13. Endereço eletrônico.
 - 4.5.2.14. Responsável familiar.
 - 4.5.2.15. Situação conjugal.
 - 4.5.2.16. Ocupação.
 - 4.5.2.17. Situação no mercado de trabalho.
 - 4.5.2.18. Frequenta estabelecimento de ensino.
 - 4.5.2.19. Curso mais elevado que frequenta ou frequentou.
 - 4.5.2.20. Com quem ficam as crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos.
 - 4.5.2.21. Frequenta curandeiros e benzedeiros.
 - 4.5.2.22. Tem participação em atividades comunitárias.
 - 4.5.2.23. Possui plano de saúde privado.
 - 4.5.2.24. Pertence a povo ou comunidade tradicional.
 - 4.5.2.25. Orientação sexual.
 - 4.5.2.26. Identidade de gênero
 - 4.5.2.27. Deficiências.
 - 4.5.2.28. Situação de Morador de Rua:
 - 4.5.2.28.1. Período.
 - 4.5.2.28.2. Benefícios.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.5.2.28.3. Referências familiares.
- 4.5.2.28.4. Acompanhamento de outras instituições.
- 4.5.2.28.5. Visitas a familiares.
- 4.5.2.28.6. Quantas vezes se alimenta ao dia.
- 4.5.2.28.7. Origem da alimentação.
- 4.5.2.28.8. Acesso à higiene pessoal.
- 4.5.2.29. Condições / Situações de Saúde Gerais:
 - 4.5.2.29.1. Gestante.
 - 4.5.2.29.1.1. DUM (Data da última menstruação)
 - 4.5.2.29.1.2. Gravidez de risco
 - 4.5.2.29.1.3. Maternidade de referência.
 - 4.5.2.29.2. Situação do peso.
 - 4.5.2.29.3. Fumante.
 - 4.5.2.29.4. Dependente de álcool.
 - 4.5.2.29.5. Dependente de drogas.
 - 4.5.2.29.6. Hipertensão arterial.
 - 4.5.2.29.7. Diabetes.
 - 4.5.2.29.8. AVC.
 - 4.5.2.29.9. Infarto.
 - 4.5.2.29.10. Doenças cardíacas.
 - 4.5.2.29.11. Problemas renais.
 - 4.5.2.29.12. Doenças respiratórias.
 - 4.5.2.29.13. Hanseníase.
 - 4.5.2.29.14. Tuberculose.
 - 4.5.2.29.15. Câncer.
 - 4.5.2.29.16. Internações nos últimos 12 (doze) meses.
 - 4.5.2.29.17. Problemas de saúde mental.
 - 4.5.2.29.18. Acamado.
 - 4.5.2.29.19. Domiciliado.
 - 4.5.2.29.20. Uso de plantas medicinais.
 - 4.5.2.29.21. Uso de práticas integrativas e complementares.
 - 4.5.2.29.22. Outras condições de saúde.
 - 4.5.2.29.23. Permitir o registro fotográfico do indivíduo no momento do cadastramento
- 4.5.3. Módulo Móvel ACS –Ficha de Visita Domiciliar - campos mínimos:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.5.3.1. Num. Do prontuário.
- 4.5.3.2. Num. Do cartão do SUS.
- 4.5.3.3. Motivo da visita.
- 4.5.3.4. Acompanhamento.
- 4.5.3.5. Busca ativa.
- 4.5.3.6. Grupos/Acompanhados
- 4.5.3.7. Acompanhamento nutricional
- 4.5.3.8. Peso
- 4.5.3.9. Altura
- 4.5.3.10. Controle Aedes Aegypti
 - 4.5.3.10.1. Sintomas
 - 4.5.3.10.2. Diagnóstico
 - 4.5.3.10.3. Reação quando gestante
 - 4.5.3.10.4. Realização de inspeção domiciliar
 - 4.5.3.10.5. Acompanhamento à gestante
- 4.5.3.11. DUM (Data da Última Menstruação)
- 4.5.3.12. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente
- 4.5.3.13. Gravidez de risco
- 4.5.3.14. Registro de consulta pré-natal
- 4.5.3.15. Resultado do exame de sífilis
- 4.5.3.16. Acompanhamento à puérpera
 - 4.5.3.16.1. Confirmação de consulta puerperal
- 4.5.3.17. Acompanhamento ao hipertenso
 - 4.5.3.17.1. Confirmação de pessoa cardíaca
- 4.5.3.18. Acompanhamento da saúde mental
 - 4.5.3.18.1. Pessoa em sofrimento psíquico
 - 4.5.3.18.2. Pessoa em uso crônico de medicamento controlado
 - 4.5.3.18.3. Pessoa que faz acompanhamento no CAPS
 - 4.5.3.18.4. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental
- 4.5.3.19. Exames
 - 4.5.3.19.1. Acompanhamento Colo de útero
 - 4.5.3.19.2. Data do último exame
 - 4.5.3.19.3. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 4.5.3.20. Acompanhamento Mamografia
 - 4.5.3.20.1. Data do último exame

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.5.3.20.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 4.5.3.21. Acompanhamento Próstata
 - 4.5.3.21.1. Data do último exame
 - 4.5.3.21.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 4.5.3.22. Vacinação
 - 4.5.3.22.1. Confirmação de aplicação e data das vacinas para crianças, conforme calendário nacional de vacinação vigente.
 - 4.5.3.22.2. Confirmação de aplicação e data das vacinas para gestantes, conforme calendário nacional de vacinação vigente.
 - 4.5.3.22.3. Sinalização de contraindicações, alergia, imunidade ou falta de vacinas na unidade de saúde.
 - 4.5.3.22.4. Sinalização de necessidade de visita multiprofissional com a descrição do motivo.
- 4.5.3.23. A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos do Ministério da Saúde em suas coletas para fins de melhorar dos indicadores.
- 4.5.3.24. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 4.5.3.25. Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento do atendimento domiciliar.
- 4.5.4. Módulo Móvel ACS –Ficha de Atividade Coletiva - campos mínimos:
 - 4.5.4.1. Identificação
 - 4.5.4.2. Data da atividade.
 - 4.5.4.3. Número do cartão SUS do profissional.
 - 4.5.4.4. Atividade (Opção Única)
 - 4.5.4.5. Reunião de Equipe
 - 4.5.4.6. Reunião com outras Equipes de Saúde
 - 4.5.4.7. Reunião Intersetorial / Conselho Local de Saúde / Controle Social
 - 4.5.4.8. Educação em saúde
 - 4.5.4.9. Atendimento em Grupo
 - 4.5.4.10. Avaliação / Procedimento Coletivo
 - 4.5.4.11. Mobilização Social
 - 4.5.4.12. Temas para Reunião (Opção Múltipla)
 - 4.5.4.13. Questões Administrativas / Funcionamento

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.5.4.14. Processos de Trabalho
- 4.5.4.15. Diagnóstico do Território / Monitoramento do Território
- 4.5.4.16. Planejamento / Monitoramento das Ações da Equipe
- 4.5.4.17. Discussão de Caso / Projeto Terapêutico Singular
- 4.5.4.18. Educação Permanente
- 4.5.4.19. Outros
- 4.5.4.20. Público Alvo (Opção Múltipla)
- 4.5.4.21. Comunidade em geral
- 4.5.4.22. Criança 0 a 3 anos
- 4.5.4.23. Criança 4 a 5 anos
- 4.5.4.24. Criança 6 a 11 anos
- 4.5.4.25. Adolescente
- 4.5.4.26. Mulher
- 4.5.4.27. Gestante
- 4.5.4.28. Homem
- 4.5.4.29. Familiares
- 4.5.4.30. Idoso
- 4.5.4.31. Pessoas com Doenças Crônicas
- 4.5.4.32. Usuário de Tabaco
- 4.5.4.33. Usuário de Álcool
- 4.5.4.34. Usuário de Outras Drogas
- 4.5.4.35. Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental
- 4.5.4.36. Profissional de Educação
- 4.5.4.37. Outros
- 4.5.4.38. Práticas em saúde (opção múltipla)
- 4.5.4.39. Antropometria
- 4.5.4.40. Aplicação tópica de flúor 4
- 4.5.4.41. Desenvolvimento da Linguagem
- 4.5.4.42. Escovação Dental Supervisionada
- 4.5.4.43. Práticas Corporais / Atividade Física
- 4.5.4.44. Saúde Ocular
- 4.5.4.45. Autocuidado de pessoas com Doenças Crônicas
- 4.5.4.46. Cidadania e Direitos Humanos
- 4.5.4.47. Saúde do Trabalhador
- 4.5.4.48. Dependência Química (Tabaco, Álcool e Outras drogas)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.5.4.49. Envelhecimento (Climatério, Andropausa, etc.)
- 4.5.4.50. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 1
- 4.5.4.51. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 2
- 4.5.4.52. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 3
- 4.5.4.53. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 4
- 4.5.4.54. Saúde Auditiva
- 4.5.4.55. Saúde Ocular
- 4.5.4.56. Verificação da Situação Vacinal
- 4.5.4.57. Outros
- 4.5.4.58. Outro Procedimento Coletivo
- 4.5.4.59. Temas para Saúde (Opção Múltipla)
- 4.5.4.60. Ações de Combate ao Aedes Aegypti
- 4.5.4.61. Agravos Negligenciados
- 4.5.4.62. Alimentação Saudável
- 4.5.4.63. Autocuidado de pessoas com doenças crônicas
- 4.5.4.64. Cidadania e direitos humanos
- 4.5.4.65. Dependência Química
- 4.5.4.66. Envelhecimento
- 4.5.4.67. Plantas Medicinais / Fitoterapia
- 4.5.4.68. Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz
- 4.5.4.69. Saúde Ambiental
- 4.5.4.70. Saúde Bucal
- 4.5.4.71. Saúde do Trabalhador
- 4.5.4.72. Saúde Mental
- 4.5.4.73. Saúde Sexual e Reprodutiva
- 4.5.4.74. Semana Saúde na Escola
- 4.5.4.75. Outros
- 4.5.4.76. Identificação do Responsável
- 4.5.4.77. Número do cartão do responsável
- 4.5.4.78. Cód. CNES Unidade
- 4.5.4.79. Cód. Equipe (INE)
- 4.5.4.80. Número de participantes
- 4.5.4.81. Número de avaliações alteradas Identificação dos Participantes
- 4.5.4.82. Número do cartão do SUS
- 4.5.4.83. Data de Nascimento

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.5.4.84. Peso
- 4.5.4.85. Altura
- 4.5.4.86. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 4.5.4.87. Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico do mesmo, para a comprovação futura da ação.

4.5.5. Módulo Móble –Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar - campos mínimos:

- 4.5.5.1. Identificação do profissional.
- 4.5.5.2. Número do cartão SUS do profissional.
- 4.5.5.3. Cód. CNES Unidade.
- 4.5.5.4. Cód. Equipe (INE).
- 4.5.5.5. CBO.
- 4.5.5.6. Data.
- 4.5.5.7. Identificação do Usuário.
- 4.5.5.8. Número do cartão do SUS.
- 4.5.5.9. Nome do Cidadão.
- 4.5.5.10. Data de nascimento.
- 4.5.5.11. Sexo.
- 4.5.5.12. Local de Atendimento.
- 4.5.5.13. Crianças Menores de 6 meses.
- 4.5.5.14. Questionário de consumo alimentar
- 4.5.5.15. Crianças de 6 a 23 meses.
- 4.5.5.16. Questionário de consumo alimentar
- 4.5.5.17. Crianças com 2 anos ou mais, Adolescentes, Adultos, Gestantes e Idosos
- 4.5.5.18. Você tem costume de realizar as refeições assistindo TV, mexendo no computador e/ou celular?
- 4.5.5.19. Quais refeições você faz ao longo do dia?
- 4.5.5.20. Questionário de consumo alimentar
- 4.5.5.21. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

4.5.6. Módulo Mobile ACS - Ficha de Busca Ativa Escolar - campos mínimos:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.5.6.1. Formulário para notificação de criança fora da escola com a possibilidade de registrar a data da notificação e os principais motivos da criança estar fora da escola, campos minimamente obrigatórios:
- 4.5.6.2. Adolescente em conflito com a lei
- 4.5.6.3. Criança ou adolescente deficiente
- 4.5.6.4. Criança ou adolescente com doença que o impeça ou dificulte de frequentar a escola
- 4.5.6.5. Criança ou adolescente em abrigo
- 4.5.6.6. Criança ou adolescente em situação de rua
- 4.5.6.7. Criança ou adolescente vítima de abuso ou violência sexual
- 4.5.6.8. Evasão por achar a escola desinteressante
- 4.5.6.9. Ausência de documentação
- 4.5.6.10. Ausência de infraestrutura escolar
- 4.5.6.11. Falta de transporte escolar
- 4.5.6.12. Gravidez
- 4.5.6.13. Preconceito ou discriminação racial
- 4.5.6.14. Trabalho infantil
- 4.5.6.15. Dependência ou abuso de substâncias psicoativas
- 4.5.6.16. Violência escolar
- 4.5.6.17. Violência doméstica
- 4.5.7. Módulo Mobile ACS - Ficha de Monitoramento do COVID-19 e Síndromes Gripais
 - 4.5.7.1. Módulo com um conjunto de ações de visam auxiliar no combate ao novo coronavírus e a COVID-19, através do registro e acompanhamento das síndromes gripais com o monitoramento do trabalho realizado pelos agentes comunitários no que diz respeito a notificação de suspeitas, geração de relatórios e mapas diversos, notificação de suspeitas e casos confirmados pela equipe de saúde do município em ambiente WEB. Este módulo deve ter minimamente os seguintes campos:
 - 4.5.7.1.1. Identificação do Indivíduo com:
 - 4.5.7.1.1.1. Nome
 - 4.5.7.1.1.2. Data de Nascimento
 - 4.5.7.1.1.3. CPF
 - 4.5.7.1.1.4. Sexo
 - 4.5.7.1.1.5. Telefone
 - 4.5.7.1.1.6. Bairro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.5.7.1.1.7. Logradouro
- 4.5.7.1.1.8. Número
- 4.5.7.1.1.9. Avaliação
- 4.5.7.1.1.10. Sintomas
- 4.5.7.1.1.11. Formas de Contato
- 4.5.7.1.1.12. Estadia
- 4.5.7.1.1.13. Resumo de Atividades
- 4.5.7.1.2. Mapa indicativo de locais onde foram registrados:
 - 4.5.7.1.2.1. Grupos de risco
 - 4.5.7.1.2.2. Casos confirmados
 - 4.5.7.1.2.3. Pessoas em isolamento domiciliar
 - 4.5.7.1.2.4. Casos suspeitos informados pelos Agentes Comunitários de Saúde
- 4.5.7.1.3. Possibilidade de enviar mensagem para os cidadãos cadastrados no sistema através da plataforma web
- 4.5.7.1.4. Relatório com a identificação dos indivíduos e possibilidade de evolução
- 4.6. Módulo Móvel ACS – Menu de opções campos mínimos:
 - 4.6.1.1. Resumo de Atividades
 - 4.6.1.1.1. Total de fichas
 - 4.6.1.1.2. Mês corrente
 - 4.6.1.2. Produtividade do ACS
 - 4.6.1.3. Detalhamento de famílias visitadas
 - 4.6.1.4. Lista de indivíduos separados por grupos prioritários
 - 4.6.1.5. Busca Ativa - deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar
 - 4.6.1.6. Mapeamento (Territorialização)
 - 4.6.1.7. Equipamentos Sociais
 - 4.6.1.8. Vulnerabilidade individuais e coletivas
 - 4.6.1.9. Notificação
 - 4.6.1.9.1. Diarreica
 - 4.6.1.9.2. Nascido Vivo
 - 4.6.1.9.3. Óbito
 - 4.6.1.9.4. Mudança de território
- 4.6.2. Módulo Móvel ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado - campos mínimos:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.6.2.1. Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos
- 4.6.2.2. Identificação de grupo prioritário:
- 4.6.2.3. Grupos prioritários
- 4.6.2.4. Gestante
- 4.6.2.5. Criança
- 4.6.2.6. Idoso
- 4.6.2.7. Hipertensos
- 4.6.2.8. Diabéticos
- 4.6.2.9. Tuberculosos
- 4.6.2.10. Câncer
- 4.6.2.11. Hanseníase
- 4.6.2.12. Acamado
- 4.6.2.13. Cartão de Vacinação Vigente, com registro das vacinas de acordo com os status abaixo:
- 4.6.2.14. Aplicada ou Pendente
- 4.6.2.15. Imune
- 4.6.2.16. Alérgico
- 4.6.2.17. Contraindicação
- 4.6.2.18. Sem vacina no posto
- 4.6.2.19. Fora do Prazo
- 4.6.2.20. Não é área de risco
- 4.6.2.21. O aplicativo deverá possuir a opção de enquetes personalizadas a serem criadas no módulo de retaguarda (Módulo WEB/Monitoramento) e sincronizadas com o aplicativo móvel para realização de pesquisas de campo de interesse do município.
- 4.6.3. Módulo Móvel ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:
 - 4.6.3.1. Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área
 - 4.6.3.2. Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados conforme mapa de acompanhamento do e-gestor
 - 4.6.3.3. Registro do acompanhamento conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do Governo Federal
 - 4.6.3.4. Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.
- 4.6.4. Módulo Mobile ACS - Busca Ativa Escolar - campos mínimos:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.6.4.1.1. O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes ao Programa Busca Ativa Escolar, instituído pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).
- 4.6.4.2. Módulo WEB -Relatório/Monitoramento - campos mínimos:
- 4.6.4.3. Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 4.6.4.4. Filtrar as informações sobre domicílios e indivíduos, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.
- 4.6.4.5. Restringir o acesso a áreas e equipes de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde.
- 4.6.4.6. Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, vulnerabilidades, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.
- 4.6.4.7. Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:
- 4.6.4.7.1. Unidades de saúde e Usuários.Com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:
- 4.6.4.7.1.1. Painel de Controle com Gráficos de Análises
- 4.6.4.7.1.1.1. O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:
- 4.6.4.7.1.1.2. Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e demais fichas previstas pelo Ministério da Saúde para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Básica.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.6.4.7.1.1.3. Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município;
- 4.6.4.7.1.1.4. Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.
- 4.6.4.7.1.1.5. Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
- 4.6.4.7.1.1.6. Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
- 4.6.4.7.1.1.7. Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.
- 4.6.4.7.1.1.8. Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e de visitas domiciliares.
- 4.6.4.7.1.1.9. Reuniões e atividades educativas realizadas. Contendo os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão;
- 4.6.4.7.1.1.10. Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.
- 4.6.4.7.1.2. Relatórios/Gráficos
 - 4.6.4.7.1.2.1. Produção dos ACS - Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo:
 - 4.6.4.7.1.2.1.1. Data.
 - 4.6.4.7.1.2.1.2. Hora.
 - 4.6.4.7.1.2.1.3. Local.
 - 4.6.4.7.1.2.2. Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.6.4.7.1.2.3. Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.
- 4.6.4.7.1.3. Produção dos ACE
- 4.6.4.7.1.3.1. Dengue: Individual por agente; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP – índice de infestação predial para o *Aedes aegypti*, com mapeamento das áreas de risco) e índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida.
- 4.6.4.7.1.3.2. Chagas: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida, etc.
- 4.6.4.7.1.3.3. Leishmaniose: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida, etc.
- 4.6.4.7.1.4. Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:
- 4.6.4.7.1.4.1. O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Microárea, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.
- 4.6.4.7.1.5. Fichas / Relatórios:
- 4.6.4.7.1.5.1. Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.6.4.7.1.6. Controle de Vulnerabilidades (Individuais e Coletivas):

4.6.4.7.1.6.1. O Sistema deverá permitir também que possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre as mesmas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Vulnerabilidades, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:

4.6.4.7.1.6.2. Deverá ser possível que criem seus próprios critérios de vulnerabilidades consideradas de risco à saúde do indivíduo e risco coletivo.

4.6.4.7.1.7. Relatórios Personalizados:

4.6.4.7.1.7.1. Os gestores deverão dispor de ferramentas para criar os seus próprios relatórios, independente do fornecedor do Sistema.

4.6.4.7.1.7.2. A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.

4.6.4.7.1.8. Mapa da Cidade:

4.6.4.7.1.8.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georreferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas informações sobre a ficha coletada. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.6.4.7.1.9. Mapa de Cobertura:

4.6.4.7.1.9.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os domicílios já cadastrados no município. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá mostrar ainda onde estão localizadas as unidades básicas de saúde e permitir ainda, que ao clicar numa delas seja exibido informações sobre a mesma.

4.6.4.7.1.10. Análise de Produtividade:

4.6.4.7.1.10.1. Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georreferenciamento das atividades desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento. Os relatórios deverão ser personalizados conforme necessidade da gestão.

4.6.4.7.1.11. Gestão dos Indivíduos

4.6.4.7.1.11.1. Este módulo deverá permitir a pesquisa de qualquer indivíduo cadastrado na base de dados do sistema, mostrando os mesmos, organizados em forma de núcleo familiar, permitindo ainda o acesso fácil às fichas cadastrais dos indivíduos e domicílio, bem como as visitas individualizadas de cada membro da família.

4.6.4.7.1.12. Gestão de Pesquisas

4.6.4.7.1.12.1. Este módulo deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem enviadas/sincronizadas para os dispositivos móveis podendo cada pergunta ser criada da seguinte forma:

4.6.4.7.1.12.1.1. Poderão ser criadas perguntas do tipo: campo aberto, data, múltipla escolha, única

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

escolha, com opção de personalizar o texto da pergunta.

4.6.4.7.1.12.1.2. Para cada pergunta criada, deverá ser permitida a escolha do público alvo (a quem se destina a pergunta), prevendo os seguintes filtros: (Todos, Faixa de Idade, Condicionalidade de Saúde, Localidade.

4.6.4.7.1.12.1.3. Deverão ser gerados relatórios com o resultado das pesquisas, contendo todos os dados coletados.

4.6.5. Módulo WEB - Acompanhamento de Indicadores - campos mínimos:

4.6.5.1. Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georreferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, deverá ser possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. Gerar mapas localizando em território os agravos orientados como prioritários, equipamentos sociais, determinantes sociais de saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.

4.6.5.2. Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas que demonstram o padrão socioepidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.

4.6.5.3. Módulo de indicadores: elaborar de forma instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde - a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré-natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasadas, além de permitir a organização de busca ativa.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.6.5.4. Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, deverá ser possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde (busca ativa) para consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos determinados pelo enfermeiro supervisor. Esse módulo deverá sincronizar com o módulo mobile do ACS, enviando a busca ativa dos indivíduos separadamente por microárea.
- 4.6.5.5. Mostrar controle estatístico de índices: monitoramento em tempo real de sincronização, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de monitoramento disponibilizados são mensais e anuais, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.
- 4.6.5.6. Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão, apoiando o ACS na orientação correta e oportuna ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.
- 4.6.6. Módulo WEB - Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:
- 4.6.6.1. Importação dos dados do e-gestor
- 4.6.6.2. Indicação dos mapas cobertos por cada Unidade de Saúde
- 4.6.6.3. Indicação das ruas cobertas por cada agente
- 4.6.6.4. Acompanhamento das famílias visitadas por cada agente
- 4.6.6.5. Relatório com as fichas preenchidas, filtrando por agente e/ou período, com todos os dados necessários para o preenchimento no e-Gestor.
- 4.6.6.6. Módulo WEB - Acompanhamento da Busca Ativa Escolar - requisitos mínimos:
- 4.6.6.6.1. Permitir a visualização e impressão de relação dos indivíduos que aos quais os Agente Comunitário de Saúde (ACS) imputou alerta.
- 4.6.7. Módulo WEB - Vacinação - requisitos mínimos:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.6.7.1. Acesso do cidadão:

4.6.7.1.1. Pré-cadastro do cidadão na campanha de vacinação do município,
com os seguintes campos;

- 4.6.7.1.1.1. CPF
- 4.6.7.1.1.2. Número do cartão do SUS;
- 4.6.7.1.1.3. Data de nascimento;
- 4.6.7.1.1.4. Nome completo do cidadão;
- 4.6.7.1.1.5. Sexo;
- 4.6.7.1.1.6. Nome da mãe;
- 4.6.7.1.1.7. Indicação de comorbidades;
- 4.6.7.1.1.8. Área de atuação;
- 4.6.7.1.1.9. Perfil sociodemográfico;
- 4.6.7.1.1.10. CEP;
- 4.6.7.1.1.11. Cidade;
- 4.6.7.1.1.12. Estado;
- 4.6.7.1.1.13. Logradouro;
- 4.6.7.1.1.14. Bairro;
- 4.6.7.1.1.15. Número;
- 4.6.7.1.1.16. Complemento;
- 4.6.7.1.1.17. Telefone;

4.6.7.1.2. Apresentação da fase de vacinação do indivíduo a partir das
informações fornecidas no preenchimento do formulário;

4.6.7.1.3. Envio de e-mail com confirmação do pré-cadastro;

4.6.7.2. Acesso do gestor:

4.6.7.2.1. Lista dos indivíduos que realizaram pré-cadastro e o confirmaram,
com os seguintes campos;

- 4.6.7.2.1.1. Idade;
- 4.6.7.2.1.2. CPF;
- 4.6.7.2.1.3. Fase de vacinação;
- 4.6.7.2.1.4. Telefone;
- 4.6.7.2.1.5. Endereço;
- 4.6.7.2.1.6. Data de pré-cadastro

4.6.7.2.2. Campo de busca pelos dados acima listados;

4.6.7.2.3. Filtro da lista por idade;

4.6.7.2.4. Filtro da lista por área de atuação;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.6.7.2.5. Agendamento da vacinação, com os seguintes campos;

4.6.7.2.5.1. Local de vacinação;

4.6.7.2.5.2. Data da vacinação;

4.6.7.2.5.3. Horário da vacinação;

4.6.8. Serviço de acompanhamento do Previne Brasil

4.6.8.1. Serviço de Data Analytics para apoiar a gestão na tomada de decisões referente aos indicadores do Previne Brasil, com extrações, análises, cruzamentos e entendimento de dados, geração de relatórios analíticos com inconsistências e alertas a serem tratados por Equipe de Saúde da Família para definição de ações de melhoria dos indicadores de desempenho, tendo como base dados o PEC (e-SUS APS) e o SISAB. Deve ser possível gerar todas as listagens em formato compatível com os principais leitores de planilha do mercado para permitir trabalhos futuros com essas informações.

4.7. Solução 2:

4.7.1. Extração Diária de Dados do PEC

4.7.2. A plataforma desenvolvida deverá realizar uma extração diária de dados do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) do município. Esse processo de extração deve ser realizado por meio de uma conexão direta com o banco de dados do PEC.

4.7.2.1. Requisitos Específicos:

4.7.2.2. A extração de dados deve ser realizada diariamente em um horário de baixo fluxo de atendimentos.

4.7.2.3. A conexão com o banco de dados do PEC deverá ser por meio de um acesso de leitura fornecido pelo município, seguindo as melhores práticas de segurança de dados.

4.7.2.4. Os dados extraídos do PEC devem ser disponibilizados diariamente na plataforma desenvolvida.

4.8. Não Protótipo:

4.8.1. É fundamental ressaltar que o sistema apresentado não deve ser um protótipo. Ele deve ser uma solução plenamente funcional e pronta para uso, capaz de atender às necessidades e requisitos estabelecidos neste termo de referência. A solução deve estar pronta para implementação e utilização imediata, garantindo eficiência e eficácia na gestão e análise de dados na área da saúde.

4.9. Painel de Monitoramento – Dashboard

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.9.1. A plataforma de análise de dados da saúde desenvolvida deverá incluir um painel de monitoramento com os seguintes requisitos:
- 4.9.1.1. Total de atendimentos médicos no quadrimestre avaliado, com a possibilidade de visualização dos dados por meses do quadrimestre avaliado.
 - 4.9.1.2. Total de atendimentos de enfermagem no quadrimestre avaliado, com a possibilidade de visualização dos dados por meses do quadrimestre avaliado.
 - 4.9.1.3. Total de atendimentos odontológicos no quadrimestre avaliado, com a possibilidade de visualização dos dados por meses do quadrimestre avaliado.
 - 4.9.1.4. Total de visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde, discriminadas por meses durante o quadrimestre avaliado. É necessário apresentar separadamente o total de cada desfecho das visitas, incluindo as visitas realizadas, as ausências e as recusas, referentes ao mês selecionado.
 - 4.9.1.5. Total de cidadãos cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
 - 4.9.1.6. Total de cidadãos do sexo masculino, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
 - 4.9.1.7. Total de cidadãos do sexo feminino, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
 - 4.9.1.8. Total de cidadãos do sexo masculino, com faixa etária de 0 a 5 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
 - 4.9.1.9. Total de cidadãos do sexo feminino, com faixa etária de 0 a 5 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
 - 4.9.1.10. Total de cidadãos do sexo masculino, com faixa etária de 6 a 15 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
 - 4.9.1.11. Total de cidadãos do sexo feminino, com faixa etária de 6 a 15 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
 - 4.9.1.12. Total de cidadãos do sexo masculino, com faixa etária de 16 a 24 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
 - 4.9.1.13. Total de cidadãos do sexo feminino, com faixa etária de 16 a 24 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
 - 4.9.1.14. Total de cidadãos do sexo masculino, com faixa etária de 25 a 40 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
 - 4.9.1.15. Total de cidadãos do sexo feminino, com faixa etária de 25 a 40 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.9.1.16. Total de cidadãos do sexo masculino, com faixa etária de 41 a 64 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
- 4.9.1.17. Total de cidadãos do sexo feminino, com faixa etária de 41 a 64 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
- 4.9.1.18. Total de cidadãos do sexo masculino, com faixa etária de +65 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
- 4.9.1.19. Total de cidadãos do sexo feminino, com faixa etária de +65 anos, cadastrados através da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município.
- 4.9.1.20. Apresentação da projeção estimada de recurso financeiro da capitação ponderada do município.
- 4.9.1.21. Total de cadastros com as seguintes condições de saúde baseadas no questionário autorreferido da ficha de cadastro individual: acamado, alcoolismo, tuberculose, fumantes, hanseníase, hipertensos, diabéticos, gestante, deficiente e situação de rua, lembrando que deve ser exibido o total de cada condição de saúde descritos acima.
- 4.9.1.22. Gráfico em série temporal exibindo o total de atendimentos referentes ao Previne Brasil, realizados por médicos, enfermeiros e dentistas, total de procedimentos e vacinas aplicadas, com a possibilidade de visualização por dia, mês e quadrimestre.
- 4.9.1.23. Gráfico com percentual das gestantes que atingiram o 1º indicador: proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação. Além disso, o gráfico deve permitir que o usuário visualize o número total de gestantes avaliadas, concluídas, pendentes e inelegíveis para o quadrimestre avaliado.
- 4.9.1.24. Gráfico com percentual das gestantes que atingiram o 2º indicador: proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV. Além disso, o gráfico deve permitir que o usuário visualize o número total de gestantes avaliadas, concluídas, pendentes e inelegíveis para o quadrimestre avaliado.
- 4.9.1.25. Gráfico com o percentual das gestantes que atingiram o 3º indicador: proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Além disso, o gráfico deve permitir que o usuário visualize o número total de gestantes avaliadas, concluídas, pendentes e inelegíveis para o quadrimestre avaliado.
- 4.9.1.26. Gráfico com o percentual de mulheres que atingiram o 4º indicador: Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS. Além disso, o

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- gráfico deve permitir que o usuário visualize o número total de mulheres avaliadas, concluídas e pendentes para o quadrimestre avaliado.
- 4.9.1.27. Gráfico com percentual de crianças que atingiram o 5º indicador: proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo B e Poliomielite inativada. Além disso, o gráfico exibirá o número total de crianças avaliadas, concluídas, pendentes e inelegíveis para o indicador.
- 4.9.1.28. Gráfico com percentual de pessoas com hipertensão que atingiram o 6º indicador: proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre. Além disso, o gráfico exibirá o número total de hipertensos avaliados, concluídos e pendentes para o indicador.
- 4.9.1.29. Gráfico com percentual de pessoas com diabetes que atingiram o 7º indicador: proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre. Além disso, o gráfico exibirá o número total de diabéticos avaliados, concluídos e pendentes para o indicador.
- 4.9.1.30. Gráfico com percentual do Índice Sintético Final (ISF) do município.
- 4.9.1.31. O painel deverá permitir a visualização de todos os dados por equipe ou município, exceto para o Índice Sintético Final (ISF).
- 4.9.1.32. O painel disponibilizará dados do quadrimestre avaliado, do próximo quadrimestre a ser avaliado e um histórico de dados de pelo menos dois quadrimestres anteriores.
- 4.10. O sistema de análise de dados deverá possuir um módulo de acompanhamento de Indicadores de Saúde com os seguintes requisitos:
- 4.10.1. O módulo permitirá que o usuário escolha o indicador de saúde desejado e filtre os dados dos relatórios dos indicadores por equipe, microárea, com a possibilidade de realizar busca por nome, CPF ou CNS no próprio sistema de análise de dados desenvolvido.
- 4.10.2. O módulo disponibilizará dados do quadrimestre avaliado, do próximo quadrimestre a ser avaliado e um histórico de dados de pelo menos dois quadrimestres anteriores.
- 4.10.3. Todos os itens do módulo de acompanhamento de indicadores de saúde devem ser disponibilizados exclusivamente dentro do próprio módulo, eliminando a necessidade de acessar outro ambiente do sistema para obter as informações desejadas.
- 4.10.4. Todos os itens do módulo de acompanhamento de indicadores de saúde devem ser exibidos diretamente na tela do sistema web, além de oferecer a opção de exportação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

de todos os relatórios em Excel. Isso significa que a geração dos relatórios deve ser intuitiva e fácil, eliminando a necessidade de utilizar outro programa para obter os relatórios desejados.

- 4.10.5. O módulo de acompanhamento deverá disponibilizar os seguintes relatórios referentes ao 1º Indicador (Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação) detalhados com as seguintes funções/informações com base nos dados do PEC do município sendo possível a exportação de todos os relatórios em Excel:
- 4.10.5.1. Relatório com a quantidade de gestantes avaliadas no quadrimestre;
 - 4.10.5.2. Relatório com a quantidade de gestantes que atingiram o indicador;
 - 4.10.5.3. Relatório com a quantidade de gestantes pendentes para o indicador;
 - 4.10.5.4. Relatório com a quantidade de gestantes com a gestação nos últimos 30 dias para encerrar a avaliação;
 - 4.10.5.5. Relatório com a quantidade de gestantes sem Ficha de Cadastro Individual;
 - 4.10.5.6. Relatório com a quantidade de gestantes inelegíveis para o indicador;
 - 4.10.5.7. Relatório com a quantidade de gestantes que sofreram aborto no quadrimestre avaliado;
 - 4.10.5.8. Relatório com a quantidade de mulheres com período de avaliação gestacional encerrado no quadrimestre.
 - 4.10.5.9. Cada relatório referente ao 1º indicador deverá possuir os seguintes detalhes do cadastro avaliado:
 - 4.10.5.9.1. Nome completo;
 - 4.10.5.9.2. CPF ou CNS;
 - 4.10.5.9.3. Data de nascimento;
 - 4.10.5.9.4. Idade;
 - 4.10.5.9.5. Caso o cadastro avaliado possua Ficha de Cadastro Individual (FCI) no PEC do município, cada relatório referente ao 1º indicador deverá incluir os seguintes detalhes coletados da FCI:
 - 4.10.5.9.5.1. Possui plano de saúde privado: Sim ou Não
 - 4.10.5.9.5.2. Equipe de vinculação da Ficha de Cadastro Individual e microárea;
 - 4.10.5.10. Cada relatório referente ao 1º indicador deverá possuir os seguintes detalhes da gestação avaliada:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.10.5.10.1. Data Provável do Parto (DPP), com base nos critérios da nota técnica do 1º indicador;
- 4.10.5.10.2. Data da Última Menstruação (DUM), com base nos critérios da nota técnica do 1º indicador;
- 4.10.5.10.3. Semana atual da gestação;
- 4.10.5.10.4. Data da primeira consulta pré-natal, com base nos critérios da nota técnica do indicador;
- 4.10.5.10.5. Semana gestacional da primeira consulta pré-natal;
- 4.10.5.10.6. Data de finalização da gestação pelo profissional médico ou enfermeiro no PEC;
- 4.10.5.10.7. Status da gestação informando se está em andamento, se foi finalizada pelo profissional médico ou enfermeiro no PEC, ou se não foi finalizada pelo profissional médico ou enfermeiro no PEC;
- 4.10.5.10.8. Número total de consultas válidas para o indicador;
- 4.10.5.11. O módulo também deve conter um relatório com os detalhes dos atendimentos das consultas válidas para o 1º indicador, fornecendo as seguintes informações:
 - 4.10.5.12. Data do atendimento;
 - 4.10.5.13. Nome da Unidade Básica de Saúde do atendimento e número do CNES;
 - 4.10.5.14. Nome da equipe de atendimento e número do INE;
 - 4.10.5.15. Nome completo do profissional que realizou o atendimento;
 - 4.10.5.16. CBO do profissional;
 - 4.10.5.17. Função do profissional;
 - 4.10.5.18. DUM informada no atendimento;
 - 4.10.5.19. DPP calculada com base na DUM informada no atendimento;
 - 4.10.5.20. Semana gestacional no dia do atendimento;
 - 4.10.5.21. CID ou CIAP informado no atendimento.
 - 4.10.5.22. O sistema deve permitir exportar todos os relatórios e dados descritos acima em formato Excel.
- 4.10.6. O módulo de acompanhamento deverá disponibilizar os seguintes relatórios do 2º Indicador (Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.) detalhado com as seguintes funções/informações com base nos dados do PEC do município:
 - 4.10.6.1. Relatório com a quantidade de gestantes avaliadas no quadrimestre;
 - 4.10.6.2. Relatório com a quantidade de gestantes que atingiram o indicador;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.10.6.3. Relatório com a quantidade de gestantes pendentes para o indicador;
- 4.10.6.4. Relatório com a quantidade de gestantes com a gestação nos últimos 30 dias para encerrar a avaliação;
- 4.10.6.5. Relatório com a quantidade de gestantes sem Ficha de Cadastro Individual;
- 4.10.6.6. Relatório com a quantidade de gestantes inelegíveis para o indicador;
- 4.10.6.7. Relatório com a quantidade de gestantes que sofreram aborto no quadrimestre avaliado;
- 4.10.6.8. Relatório com a quantidade de mulheres com período de avaliação encerrado.
- 4.10.6.9. Cada relatório referente ao 2º indicador deverá possuir os seguintes detalhes do cadastro avaliado:
 - 4.10.6.9.1. Nome completo;
 - 4.10.6.9.2. CPF ou CNS;
 - 4.10.6.9.3. Data de nascimento;
 - 4.10.6.9.4. Idade;
 - 4.10.6.9.5. Caso o cadastro avaliado possua Ficha de Cadastro Individual (FCI) no PEC do município, cada relatório deve incluir os seguintes detalhes coletados da FCI:
 - 4.10.6.9.5.1. Possui plano de saúde privado: Sim ou Não;
 - 4.10.6.9.5.2. Equipe de vinculação da FCI e microárea;
- 4.10.6.10. Cada relatório deverá possuir os seguintes detalhes da gestação avaliada:
 - 4.10.6.10.1. Data Provável do Parto (DPP), com base nos critérios da nota técnica do indicador;
 - 4.10.6.10.2. Data da Última Menstruação (DUM), com base nos critérios da nota técnica do indicador;
 - 4.10.6.10.3. Semana atual da gestação;
 - 4.10.6.10.4. Número total de exames de sífilis válidos para o indicador;
 - 4.10.6.10.5. Número total de exames de HIV válidos para o indicador;
- 4.10.6.11. O módulo também deve conter um relatório com os detalhes dos atendimentos/exames de sífilis e HIV válidos para o indicador, fornecendo as seguintes informações:
 - 4.10.6.11.1. Data do atendimento;
 - 4.10.6.11.2. Tipo de ficha de atendimento;
 - 4.10.6.11.3. Tipo de exame realizado no atendimento;
 - 4.10.6.11.4. Nome da Unidade Básica de Saúde do atendimento e número do CNES;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.10.6.11.5. Nome da equipe de atendimento e número do INE;
- 4.10.6.11.6. Nome completo do profissional que realizou o atendimento;
- 4.10.6.11.7. CBO do profissional;
- 4.10.6.11.8. Função do profissional;
- 4.10.6.11.9. SIGTAP informado no atendimento;
- 4.10.6.11.10. Nome do procedimento realizado no atendimento;
- 4.10.6.12. O sistema permitirá exportar todos os relatórios e dados descritos acima em formato Excel.
- 4.10.7. O módulo de acompanhamento deverá disponibilizar os seguintes relatórios do 3º Indicador (Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado) detalhado com as seguintes funções/informações com base nos dados do PEC do município:
 - 4.10.7.1. Relatório com a quantidade de gestantes avaliadas no quadrimestre;
 - 4.10.7.2. Relatório com a quantidade de gestantes que atingiram o indicador;
 - 4.10.7.3. Relatório com a quantidade de gestantes pendentes para o indicador;
 - 4.10.7.4. Relatório com a quantidade de gestantes com a gestação nos últimos 30 dias para encerrar a avaliação;
 - 4.10.7.5. Relatório com a quantidade de gestantes sem Ficha de Cadastro Individual;
 - 4.10.7.6. Relatório com a quantidade de gestantes inelegíveis para o indicador;
 - 4.10.7.7. Relatório com a quantidade de gestantes que sofreram aborto no quadrimestre avaliado;
 - 4.10.7.8. Relatório com a quantidade de mulheres com período de avaliação encerrado.
 - 4.10.7.9. Cada relatório referente ao 3º indicador deverá possuir os seguintes detalhes do cadastro avaliado:
 - 4.10.7.9.1. Nome completo;
 - 4.10.7.9.2. CPF ou CNS;
 - 4.10.7.9.3. Data de nascimento;
 - 4.10.7.9.4. Idade;
 - 4.10.7.9.5. Caso o cadastro avaliado possua Ficha de Cadastro Individual (FCI) no PEC do município, cada relatório deve incluir os seguintes detalhes coletados da FCI:
 - 4.10.7.9.5.1. Possui plano de saúde privado: Sim ou Não
 - 4.10.7.9.5.2. Equipe de vinculação da FCI e microárea;
 - 4.10.7.10. Cada relatório referente ao 3º indicador deverá possuir os seguintes detalhes da gestação avaliada:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.10.7.10.1. Data Provável do Parto (DPP), com base nos critérios da nota técnica do indicador;
- 4.10.7.10.2. Data da Última Menstruação (DUM), com base nos critérios da nota técnica do indicador;
- 4.10.7.10.3. Semana atual da gestação;
- 4.10.7.11. O módulo também deve conter um relatório com os detalhes dos atendimentos odontológicos válidos para o indicador, fornecendo as seguintes informações:
 - 4.10.7.11.1. Data do atendimento;
 - 4.10.7.11.2. Nome da Unidade Básica de Saúde do atendimento e número do CNES;
 - 4.10.7.11.3. Nome da equipe de atendimento e número do INE;
 - 4.10.7.11.4. Nome completo do profissional que realizou o atendimento;
 - 4.10.7.11.5. CBO do profissional;
 - 4.10.7.11.6. Função do profissional;
- 4.10.7.12. O sistema permitirá exportar todos os relatórios e dados descritos acima em formato Excel.
- 4.10.8. O módulo de acompanhamento deverá disponibilizar os seguintes relatórios do 4º Indicador (Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde) detalhado com as seguintes funções/informações com base nos dados do PEC do município:
 - 4.10.8.1. Relatório com a quantidade de mulheres avaliadas no quadrimestre;
 - 4.10.8.2. Relatório com a quantidade de mulheres que atingiram o indicador;
 - 4.10.8.3. Relatório com a quantidade de mulheres pendentes para o indicador;
 - 4.10.8.4. Relatório com a quantidade de mulheres sem Ficha de Cadastro Individual;
 - 4.10.8.5. Cada relatório deverá possuir os seguintes detalhes do cadastro avaliado:
 - 4.10.8.5.1. Nome completo;
 - 4.10.8.5.2. CPF ou CNS;
 - 4.10.8.5.3. Data de nascimento;
 - 4.10.8.5.4. Idade;
 - 4.10.8.5.5. Caso o cadastro avaliado possua Ficha de Cadastro Individual (FCI) no PEC do município, cada relatório deve incluir os seguintes detalhes coletados da FCI:
 - 4.10.8.5.5.1. Possui plano de saúde privado: Sim ou Não
 - 4.10.8.5.5.2. Equipe de vinculação da FCI e microárea;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.10.8.6. O sistema permitirá exportar todos os relatórios e dados descritos acima em formato Excel.

4.10.9. O módulo de acompanhamento deverá disponibilizar os seguintes relatórios do 5º Indicador (Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo B e Poliomielite Inativada) detalhado com as seguintes funções/informações com base nos dados do PEC do município:

- 4.10.9.1. Relatório com a quantidade de crianças avaliadas no quadrimestre;
- 4.10.9.2. Relatório com a quantidade de crianças que atingiram o indicador;
- 4.10.9.3. Relatório com a quantidade de crianças pendentes para o indicador;
- 4.10.9.4. Relatório com a quantidade de crianças nos últimos 30 dias para encerrar a avaliação;
- 4.10.9.5. Relatório com a quantidade de crianças sem Ficha de Cadastro Individual;
- 4.10.9.6. Relatório com a quantidade de crianças inelegíveis para o indicador;
- 4.10.9.7. Cada relatório deverá possuir os seguintes detalhes do cadastro avaliado:
 - 4.10.9.7.1. Nome completo;
 - 4.10.9.7.2. CPF ou CNS;
 - 4.10.9.7.3. Data de nascimento;
 - 4.10.9.7.4. Idade;
 - 4.10.9.7.5. Caso o cadastro avaliado possua Ficha de Cadastro Individual (FCI) no PEC do município, cada relatório deve incluir os seguintes detalhes coletados da FCI:
 - 4.10.9.7.5.1. Possui plano de saúde privado: Sim ou Não
 - 4.10.9.7.5.2. Equipe de vinculação da FCI e microárea;
- 4.10.9.8. Cada relatório deve conter as seguintes informações referentes às vacinas avaliadas:
- 4.10.9.9. Para a vacina Pentavalente, é necessário apresentar o status das três doses, indicando se foi aplicada, vacinas pendentes de aplicação ou atrasadas.
- 4.10.9.10. Para a vacina VIP, é necessário apresentar o status das três doses, indicando se foi aplicada, vacinas pendentes de aplicação ou atrasadas.
- 4.10.9.11. O módulo também deve conter um relatório com os detalhes dos atendimentos para aplicação das vacinas válidas para o indicador, fornecendo as seguintes informações:
 - 4.10.9.11.1. Data do atendimento;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.10.9.11.2. Nome da Unidade Básica de Saúde do atendimento e número do CNES;
 - 4.10.9.11.3. Nome da equipe de atendimento e número do INE;
 - 4.10.9.11.4. Nome completo do profissional que realizou o atendimento;
 - 4.10.9.11.5. CBO do profissional;
 - 4.10.9.11.6. Função do profissional;
 - 4.10.9.11.7. Código da vacina correspondente a nota técnica do 5º indicador;
 - 4.10.9.11.8. Nome do imunobiológico;
 - 4.10.9.11.9. Número da dose que está sendo aplicada, indicando se é a 1ª dose, 2ª dose ou 3ª dose;
 - 4.10.9.12. O sistema permitirá exportar todos os relatórios e dados descritos acima em formato Excel.
- 4.10.10. O módulo de acompanhamento deverá disponibilizar os seguintes relatórios do 6º Indicador (Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.) detalhado com as seguintes funções/informações com base nos dados do PEC do município:
- 4.10.10.1. Relatório com a quantidade de pessoas hipertensas avaliadas no quadrimestre;
 - 4.10.10.2. Relatório com a quantidade de pessoas hipertensas que atingiram o indicador;
 - 4.10.10.3. Relatório com a quantidade de pessoas hipertensas pendentes para o indicador;
 - 4.10.10.4. Relatório com a quantidade de pessoas hipertensas sem Ficha de Cadastro Individual;
 - 4.10.10.5. Cada relatório deverá possuir os seguintes detalhes do cadastro avaliado:
 - 4.10.10.5.1. Nome completo;
 - 4.10.10.5.2. CPF ou CNS;
 - 4.10.10.5.3. Data de nascimento;
 - 4.10.10.5.4. Idade;
 - 4.10.10.5.5. Caso o cadastro avaliado possua Ficha de Cadastro Individual (FCI) no PEC do município, cada relatório deve incluir os seguintes detalhes coletados da FCI:
 - 4.10.10.5.5.1. Possui plano de saúde privado: Sim ou Não
 - 4.10.10.5.5.2. Equipe de vinculação da FCI e microárea;
 - 4.10.10.6. Cada relatório deverá possuir os seguintes detalhes:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.10.10.6.1. Data da consulta de PA válida para o indicador no quadrimestre avaliado;
- 4.10.10.6.2. Data da aferição de PA válida para o indicador no quadrimestre avaliado;
- 4.10.10.7. O módulo também deve conter um relatório com os detalhes dos atendimentos de hipertensos válidos para o indicador, fornecendo as seguintes informações:
 - 4.10.10.7.1. Data do atendimento;
 - 4.10.10.7.2. Nome da Unidade Básica de Saúde do atendimento e número do CNES;
 - 4.10.10.7.3. Nome da equipe de atendimento e número do INE;
 - 4.10.10.7.4. Nome completo do profissional que realizou o atendimento;
 - 4.10.10.7.5. CBO do profissional;
 - 4.10.10.7.6. Função do profissional;
 - 4.10.10.7.7. CID informado na consulta;
 - 4.10.10.7.8. SIGTAP do procedimento;
 - 4.10.10.7.9. Descrição do procedimento realizado;
- 4.10.10.8. O sistema permitirá exportar todos os relatórios e dados descritos acima em formato Excel.
- 4.10.11. O módulo de acompanhamento deverá disponibilizar os seguintes relatórios do 7º Indicador (Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre) detalhado com as seguintes funções/informações com base nos dados do PEC do município:
 - 4.10.11.1. Relatório com a quantidade de pessoas diabéticas avaliadas no quadrimestre;
 - 4.10.11.2. Relatório com a quantidade de pessoas diabéticas que atingiram o indicador;
 - 4.10.11.3. Relatório com a quantidade de pessoas diabéticas pendentes para o indicador;
 - 4.10.11.4. Relatório com a quantidade de pessoas diabéticas sem Ficha de Cadastro Individual;
 - 4.10.11.5. Cada relatório deverá possuir os seguintes detalhes do cadastro avaliado:
 - 4.10.11.5.1. Nome completo;
 - 4.10.11.5.2. CPF ou CNS;
 - 4.10.11.5.3. Data de nascimento;
 - 4.10.11.5.4. Idade;
 - 4.10.11.5.5. Caso o cadastro avaliado possua Ficha de Cadastro Individual (FCI) no PEC do município, cada relatório deve incluir os seguintes detalhes coletados da FCI:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.10.11.5.5.1. Possui plano de saúde privado: Sim ou Não
- 4.10.11.5.5.2. Equipe de vinculação da FCI e microárea;
- 4.10.11.6. Cada relatório deverá possuir os seguintes detalhes:
 - 4.10.11.6.1. Data da consulta em DM válida para o indicador no quadrimestre avaliado;
 - 4.10.11.6.2. Data da solicitação do exame de hemoglobina glicada válida para o indicador no quadrimestre avaliado;
- 4.10.11.7. O módulo também deve conter um relatório com os detalhes dos atendimentos de diabetes válidos para o indicador, fornecendo as seguintes informações:
 - 4.10.11.7.1. Data do atendimento;
 - 4.10.11.7.2. Nome da Unidade Básica de Saúde do atendimento e número do CNES;
 - 4.10.11.7.3. Nome da equipe de atendimento e número do INE;
 - 4.10.11.7.4. Nome completo do profissional que realizou o atendimento;
 - 4.10.11.7.5. CBO do profissional;
 - 4.10.11.7.6. Função do profissional;
 - 4.10.11.7.7. CID ou CIAP informado na consulta;
 - 4.10.11.7.8. SIGTAP do procedimento;
 - 4.10.11.7.9. Descrição do procedimento realizado;
- 4.10.11.8. O sistema permitirá exportar todos os relatórios e dados descritos acima em formato Excel.
- 4.11. O sistema de análise de dados deverá possuir um módulo de acompanhamento do desempenho das equipes de Saúde referente aos indicadores de saúde (Previne Brasil) com os seguintes requisitos:
 - 4.11.1. O módulo deve oferecer ao operador a opção de escolher entre visualizar os dados de uma equipe específica ou de todas as equipes simultaneamente;
 - 4.11.2. O módulo deve oferecer ao operador a opção de exportar todos os dados de produção das equipes;
 - 4.11.3. O módulo deve exibir o nome e INE de cada equipe;
 - 4.11.4. O módulo deve exibir individualmente a produção realizada para cada indicador em percentual, calculado com base na quantidade de cadastros avaliados para a equipe. Isso significa que o sistema informará quantos por cento dos cadastros avaliados foram atendidos pela equipe, seguindo os critérios estabelecidos na nota técnica do indicador correspondente;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.11.5. O módulo deve proporcionar ao operador a opção de visualizar individualmente, para cada equipe e indicador, o número total de cadastros avaliados, cadastros pendentes e cadastros aptos ao indicador;
- 4.11.6. O módulo deve permitir ao operador escolher quais indicadores de saúde ele deseja visualizar os dados;
- 4.12. Módulo de Acompanhamento da Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.
 - 4.12.1. O sistema de análise de dados deve incluir um módulo dedicado ao acompanhamento da produção dos Agentes Comunitários de Saúde do município por meio de georreferenciamento. Este módulo deve atender aos seguintes requisitos:
 - 4.12.1.1. Visualização Georreferenciada das Visitas: Com base nas coordenadas geográficas das visitas registradas no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), o sistema deve apresentar um mapa que indique precisamente os locais onde as visitas foram realizadas.
 - 4.12.1.2. Opções de Visualização do Mapa: O módulo deve permitir que o operador escolha entre diferentes tipos de visualização de mapa, incluindo mapa de calor ou marcadores, de acordo com sua preferência e necessidade de análise.
 - 4.12.1.3. Total de Visitas com Geolocalização: Deve ser apresentado o número total de visitas registradas com todos os desfechos, com registro de geolocalização.
 - 4.12.1.4. Total de Visitas com Desfecho Realizada: O sistema deve exibir o total de visitas com desfecho "realizada", com registro de geolocalização.
 - 4.12.1.5. Total de Visitas com Desfecho Recusada: Deve ser indicado o número total de visitas com desfecho "recusada", com registro de geolocalização.
 - 4.12.1.6. Total de Visitas com Desfecho Ausente: O sistema deve apresentar o total de visitas com desfecho "ausente", com registro de geolocalização.
 - 4.12.1.7. Total de Visitas sem Geolocalização: O sistema deve informar o total de visitas com todos os desfechos, sem registro de geolocalização.
 - 4.12.1.8. Total de Visitas com Desfecho Realizada (Sem Geolocalização): Deve ser exibido o total de visitas com desfecho "realizada", sem registro de geolocalização.
 - 4.12.1.9. Total de Visitas com Desfecho Recusada (Sem Geolocalização): O sistema deve mostrar o número total de visitas com desfecho "recusada", sem registro geolocalização.
 - 4.12.1.10. Total de Visitas com Desfecho Ausente (Sem Geolocalização): Deve ser apresentado o total de visitas com desfecho "ausente", sem registro de geolocalização.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.12.1.11. Filtros de Visualização por Unidade Básica de Saúde (UBS): Se o operador estiver vinculado a mais de uma Unidade Básica de Saúde, o sistema deve disponibilizar um filtro que permita selecionar a UBS desejada para visualização dos dados.
 - 4.12.1.12. Filtros de Visualização por Equipe de Saúde: Se o operador estiver vinculado a mais de uma equipe de saúde, o sistema deve oferecer um filtro que permita selecionar a equipe desejada para análise dos dados.
 - 4.12.1.13. Opção de Visualização por Agente Comunitário de Saúde: O módulo deve oferecer ao operador a possibilidade de escolher entre visualizar os dados de um único Agente Comunitário de Saúde ou de todos os Agentes Comunitários de Saúde da equipe selecionada.
 - 4.12.1.14. Escolha do Intervalo de Tempo: O sistema deve permitir que o operador escolha o intervalo de tempo que desejar para a análise da produção dos Agentes Comunitários de Saúde.
 - 4.12.1.15. Opção de Busca por Desfecho de Visita: O módulo deve oferecer ao operador a opção de buscar dados com base em um único desfecho de visita ou em todos os desfechos disponíveis para análise.
- 4.13. Módulo de Acompanhamento da Produção Geral de Profissionais da APS
- 4.13.1. O sistema de análise de dados deve conter um módulo específico para o acompanhamento da produção geral de todos os profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) registrados no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). Este módulo deve atender aos seguintes requisitos:
 - 4.13.1.1. Relatório Consolidado de Produção Mensal:
 - 4.13.1.1.1. O módulo deve disponibilizar um relatório consolidado que apresente o total de produção realizada no mês. As funcionalidades do relatório devem incluir:
 - 4.13.1.1.1.1. Seleção de Competência/Mês Inicial e Final: Deve permitir que o operador escolha o período de competência/mês inicial e final para visualizar os dados de produção de no mínimo dois anos.
 - 4.13.1.1.1.2. Visualização por Equipe de Saúde: Deve possibilitar que o operador visualize os dados de produção separadamente por equipe de saúde, facilitando a análise por unidade organizacional.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.13.1.1.1.3. Visualização por CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): Deve permitir que o operador visualize os dados de produção categorizados por CBO.
- 4.13.1.1.1.4. Visualização por Profissional de Saúde: Deve possibilitar que o operador visualize os dados de produção de cada profissional de saúde individualmente, permitindo um acompanhamento mais detalhado do desempenho de cada membro da equipe.
- 4.13.1.1.2. Informações no Relatório Consolidado: Além do total de produção realizada no mês, o relatório consolidado deve incluir as seguintes informações:
 - 4.13.1.1.2.1. Nome e Identificação Nacional de Equipe (INE) da Equipe: Deve apresentar o nome e o Identificador Nacional de Equipe (INE) para identificação da equipe de saúde responsável pela produção.
 - 4.13.1.1.2.2. Nome do Profissional: Deve exibir o nome completo do profissional de saúde associado à produção relatada.
 - 4.13.1.1.2.3. CBO do Profissional: Deve incluir a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente ao profissional de saúde para categorização adequada das atividades realizadas.
 - 4.13.1.1.2.4. Total de Produção Realizada no Mês: Deve apresentar o total de procedimentos, consultas, ou outras atividades realizadas pelo profissional de saúde no período mensal especificado.
- 4.13.1.2. Relatório de Procedimentos Realizados no Mês:
 - 4.13.1.2.1. O módulo deve disponibilizar um relatório que apresente o total de cada procedimento realizado no mês. As funcionalidades do relatório devem incluir:
 - 4.13.1.2.2. Seleção de Competência/Mês Inicial e Final: Deve permitir que o operador escolha o período de competência/mês inicial e final para visualizar os dados de procedimentos realizados.
 - 4.13.1.2.3. Visualização por Equipe de Saúde: Deve possibilitar que o operador visualize os dados de procedimentos realizados separadamente por equipe de saúde.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.13.1.2.4. Visualização por CBO (Classificação Brasileira de Ocupações):
Deve permitir que o operador visualize os dados de procedimentos realizados categorizados por CBO.
- 4.13.1.2.5. Visualização por Profissional de Saúde: Deve possibilitar que o operador visualize os dados de procedimentos realizados por cada profissional de saúde individualmente.
- 4.13.1.2.6. Informações no Relatório de Procedimentos Realizados: Além do total de produção realizada no mês, o relatório deve incluir as seguintes informações:
 - 4.13.1.2.6.1. Nome e Identificação Nacional de Equipe (INE) da Equipe:
Deve apresentar o nome e o Identificador Nacional de Equipe (INE) para identificação da equipe de saúde responsável pela produção.
 - 4.13.1.2.6.2. Nome do Profissional: Deve exibir o nome completo do profissional de saúde associado à produção relatada.
 - 4.13.1.2.6.3. CBO do Profissional: Deve incluir a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente ao profissional de saúde para categorização adequada das atividades realizadas.
 - 4.13.1.2.6.4. Total de Procedimentos Realizados no Mês: Deve apresentar o total de cada procedimento realizado nominalmente, discriminando agrupadamente o total de cada procedimento realizado.
- 4.13.1.3. Relatório de Dias Trabalhados:
 - 4.13.1.3.1. O módulo deve disponibilizar um relatório que apresente a produção realizada em cada dia do mês selecionado. As funcionalidades do relatório devem incluir:
 - 4.13.1.3.1.1. Filtro de Competência/Mês: Deve permitir que o operador escolha um período de competência/mês para visualizar os dados.
 - 4.13.1.3.1.2. Filtro por Equipe de Saúde: Deve permitir que o operador visualize os dados de dias trabalhados separadamente por equipe de saúde ou por todas as equipes de saúde.
 - 4.13.1.3.1.3. Informações do Profissional de Saúde:
 - 4.13.1.3.1.3.1. Nome e INE da Equipe: Deve apresentar o nome e o Identificador Nacional de Equipe (INE) para

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

identificação da equipe de saúde responsável pela produção.

4.13.1.3.1.3.2. CBO do Profissional: Deve incluir a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente ao profissional de saúde para categorização adequada das atividades realizadas.

4.13.1.3.1.3.3. Nome Completo do Profissional: Deve exibir o nome completo do profissional de saúde.

4.13.1.3.1.4. Produção Realizada em Cada Dia do Mês: O relatório deve mostrar a produção realizada pelo profissional em cada dia do mês selecionado.

4.13.1.3.1.5. Total de Produção no Mês: Deve exibir o total de produção feita pelo profissional ao longo do mês selecionado.

4.13.1.3.1.6. Total de Dias Trabalhados no Mês: O relatório deve calcular e exibir o total de dias trabalhados no mês, levando em consideração que o profissional tenha pelo menos uma produção realizada no dia.

4.14. Módulo de Acompanhamento da Capitação Ponderada:

4.14.1. O sistema de análise de dados deve conter um módulo específico para o acompanhamento da capitação ponderada. Este módulo deve atender aos seguintes requisitos:

4.14.1.1. Relatório de Total de Cidadãos Cadastrados por Equipe de Saúde:

4.14.1.1.1. O módulo deve possuir um relatório com o total de cidadãos cadastrados por equipe de saúde. O relatório deve conter as seguintes funções e informações:

4.14.1.1.2. Filtro por Equipe de Saúde: Permite que o operador visualize os dados por uma única equipe ou por todas as equipes.

4.14.1.1.3. Nome e INE da Equipe: Deve incluir o nome e o Identificador Nacional de Equipe (INE) para identificação da equipe de saúde.

4.14.1.1.4. Total de Cadastros Vinculados à Equipe: Deve mostrar o número total de cadastros vinculados a cada equipe de saúde.

4.14.1.2. Relatório de Cadastros Duplicados:

4.14.1.2.1. O módulo também deve possuir um relatório de cadastros duplicados no PEC do município. O relatório deve conter as seguintes funções e informações:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.14.1.2.2. Filtro por Equipe de Saúde: Permite que o operador visualize os dados por uma única equipe ou por todas as equipes.
- 4.14.1.2.3. Nome Completo do Cidadão
- 4.14.1.2.4. Data de Nascimento
- 4.14.1.2.5. INE e Nome da Equipe de Vínculo
- 4.14.1.3. Relatório Nominal de Indivíduos Ativos Cadastrados:
 - 4.14.1.3.1. O módulo também deve possuir um relatório nominal de todos os indivíduos ativos cadastrados por meio da Ficha de Cadastro Individual no PEC do município, com as seguintes funções e informações:
 - 4.14.1.3.1.1. Filtro por Equipe de Saúde: Permite que o operador escolha visualizar os dados de uma única equipe ou de todas as equipes.
 - 4.14.1.3.1.2. Filtro por Profissional de Saúde: Permite que o operador escolha visualizar os dados de um único profissional ou de todos os profissionais da equipe.
 - 4.14.1.3.1.3. Filtro por Sexo: Permite gerar os dados por sexo dos indivíduos cadastrados.
 - 4.14.1.3.1.4. Filtro por Condições de Saúde: Permite gerar os dados pelas seguintes condições de saúde: acamado, fumante, alcoolismo, hipertenso, diabético, tuberculose, deficiente, em situação de rua, sendo possível escolher uma ou mais.
 - 4.14.1.3.1.5. Filtro por Faixa Etária: Permite gerar os dados por faixa etária dos indivíduos cadastrados.
 - 4.14.1.3.2. Informações que devem conter no Relatório de Indivíduos Cadastrados:
 - 4.14.1.3.2.1. Nome completo;
 - 4.14.1.3.2.2. CPF;
 - 4.14.1.3.2.3. CNS (Cartão Nacional de Saúde);
 - 4.14.1.3.2.4. Data de Nascimento;
 - 4.14.1.3.2.5. Idade;
 - 4.14.1.3.2.6. Nome da mãe;
 - 4.14.1.3.2.7. Nome do responsável familiar;
 - 4.14.1.3.2.8. Indicação se o cadastro individual foi feito com o CPF;
 - 4.14.1.3.2.9. Sexo;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 4.14.1.3.2.10. Telefone;
- 4.14.1.3.2.11. Nome do profissional cadastrante;
- 4.14.1.3.2.12. Nome da Unidade Básica de Saúde;
- 4.14.1.3.2.13. INE da equipe de vínculo;
- 4.14.1.3.2.14. Nome da equipe de vínculo;
- 4.14.1.3.2.15. Microárea do profissional cadastrante
- 4.14.1.3.2.16. Número do prontuário familiar;

4.15. Módulo de Gerenciamento de Acessos de Profissionais:

4.15.1. O sistema de análise de dados deve possuir um módulo dedicado ao gerenciamento dos cadastros dos profissionais que terão acesso ao sistema. Este módulo deve oferecer as seguintes funcionalidades:

4.15.1.1. Criação de Novos Acessos:

- 4.15.1.1.1. O coordenador do município deve poder criar novos acessos para os profissionais.
- 4.15.1.1.2. Ao criar o acesso, o sistema deve solicitar as seguintes informações obrigatórias do profissional: Nome completo, CPF, e-mail, celular e equipe de vínculo.

4.15.1.2. Vinculação a Equipes de Saúde: O sistema deve permitir que o coordenador vincule o profissional a uma ou mais equipes de saúde.

4.15.1.3. Seleção de Módulos de Acesso: O coordenador deve poder escolher quais módulos o profissional terá acesso no sistema.

4.15.1.4. Filtro de Busca: Deve existir um filtro de busca por nome ou e-mail para facilitar a localização dos profissionais cadastrados.

4.15.1.5. Lista de Cadastros Ativos e Inativos:

- 4.15.1.5.1. Todos os cadastros, ativos e inativos, devem ser listados no módulo.
- 4.15.1.5.2. As informações apresentadas devem incluir nome completo, e-mail e telefone.
- 4.15.1.5.3. Deve ser claramente indicado se o cadastro está ativo ou inativo.

4.15.1.6. Ativação e Desativação de Cadastros: O coordenador deve poder ativar ou desativar o acesso de profissionais já cadastrados no sistema.

4.15.1.7. Edição da Equipe de Vínculo: O coordenador deve poder editar a equipe de vínculo do profissional já cadastrado no sistema.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.15.1.8. Edição dos Módulos de Acesso: Deve ser possível ao coordenador editar os módulos de acesso do profissional já cadastrado no sistema.

4.16. Restrição de Acesso às Informações:

4.16.1. É imprescindível que o sistema aplique uma rigorosa política de restrição de acesso às informações. Essa política visa garantir que cada profissional tenha acesso apenas aos dados pertinentes às equipes de saúde às quais está vinculado no momento do cadastro, de acordo com suas atribuições e responsabilidades dentro da estrutura organizacional da saúde.

5. IMPLANTAÇÃO

- 5.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.
- 5.2. Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.
- 5.3. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.
- 5.4. Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

6. INSTALAÇÃO

- 6.1. A instalação e demais obrigações estão descritas no item 15 que trata das obrigações da contratada.

7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 7.1. A comprovação do atendimento dos itens acima descritos conforme a Planilha de Avaliação de Conformidade, realizada pela equipe técnica do Município. Este teste será feito após a fase de julgamento dos lances e tendo o ganhador definido na fase de lance em momento determinado pelo pregoeiro.
- 7.2. A não realização da apresentação da amostra, desclassificará a proposta de preços.
- 7.3. O tablet usado no teste deverá ser o mesmo equipamento que será entregue ao município por comodato.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 7.4. A empresa vencedora na fase da proposta de preço fará em até 24 horas após a fase de lances a amostra das funcionalidades do sistema.
- 7.5. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado. Essa amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.6. A empresa ganhadora deverá atender todos os requisitos solicitados no teste.
- 7.7. A empresa ganhadora na fase de lance deverá instalar sistema móvel em Tablet, baixando o mesmo do site do Play Store (Google Play) e configurando com os dados de um profissional do município.
- 7.8. Após a instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) na mais atual e vigente do Ministério da Saúde para os sistemas voltados para Atenção Básica, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais sistemas, respectivamente.
- 7.9. A apresentação deverá ocorrer com utilização do Tablet, para sistemas móveis e utilização de notebook para sistemas web, contudo deverá ser exibido através do projetor multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.

8. PRAZO

- 8.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado no tocante ao suporte técnico e evolução tecnológica, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentação junto aos documentos de habilitação:
- 9.1.1. No mínimo 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.
- 9.1.2. Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados;
- 9.1.3. A licitante deverá apresentar a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI e no caso de representação comercial, termo ou contrato emitido pela proprietária do sistema lhe conferindo direito de comercialização.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 9.1.4. Declaração do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional com capacitação em sistemas de informação do Ministério da Saúde, comprovado através de certificado de atualização/curso/treinamento, objeto deste termo e que mantenha testes de conformidade em acordo com o dicionário de dados do ministério da saúde para exportação dos dados para o próprio Ministério da Saúde.
- 9.1.5. Apresentação de Certificação de que possui seus processos de manipulação de dados em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados com indicação de seu DPO.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)/ano, com base em pesquisa de estimativa no PNCP.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 11.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13.1313.10.122.0002.6006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

33.90.39.11.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 12.2. O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:
- 12.2.1. Itens 1,2 e 3: pagamento em até em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação do Termo de Entrega de sistema assinado pelo responsável em receber a implantação, Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.
- 12.2.2. Item 4 e 5: pagamento mensal a ser realizado em até em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 12.3. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessárias para o pagamento.
- 12.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
- 12.5. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O prazo para a contratação objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 066/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Coqueiro Seco, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”
- 13.2 A fiscalização do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/21;
- 13.3 É responsabilidade do fiscal do Contrato, fazer conhecer as regras contidas na Ata e/ou Contrato e a Lei 14.133/21.

14 CLÁUSULAS GERAIS

14.2 Obrigações da contratada

- 14.2.1 Sistema Móvel – A empresa contratada terá 15 (quinze) dias úteis, para instalação e testes da aplicação móvel nos tablets.
- 14.2.2 Sistema Desktop ou WEB – A empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis, para instalação e testes da aplicação Desktop ou WEB com todas as funcionalidades dos módulos ACS.

15 IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

- 15.2 Sistema Mobile e Desktop ou WEB – Os serviços de implantação só serão considerados concluídos quando a equipe técnica estiver treinada e todas as funcionalidades exigidas neste termo de Referência estiverem funcionando corretamente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

16 LICENÇA DE USO SISTEMA MÓBILE

- 16.2 Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos desktops devem ser iniciados após conclusão e efetivação na utilização plena do sistema móvel.

17 LICENÇA DE USO SISTEMA DESKTOP

- 17.2 A implantação iniciará com sistema móvel, priorizando realização dos cadastros dos munícipes do município.

18 TREINAMENTO

A contratada poderá oferecer treinamentos do Sistema para os Agentes Comunitários de Saúde, profissionais de saúde indicados pela gestão, para os gestores, coordenadores e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

- 18.2 Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratante.
- 18.3 As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratante.
- 18.4 A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
- 18.5 Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.
- 18.6 Os treinamentos poderão ser licitados em conformidade com a Legislação em vigor;

19 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 19.2 Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.
- 19.3 A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.
- 19.4 A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.2 A Contratante se obriga a:
 - 20.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste Edital;
 - 20.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
 - 20.2.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 20.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA comunicando imediatamente qualquer irregularidade manifestada no fornecimento;
- 20.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Coqueiro Seco – AL, 15 de julho de 2024.

ANNE CAROLINE CUNHA BARBOZA DOS SANTOS
Equipe de Planejamento

ELAINE ALMEIDA FERREIRA
Equipe de Planejamento

Coqueiro Seco – AL, 15 de julho de 2024.

ANNE CAROLINE CUNHA BARBOZA DOS SANTOS
Equipe de Planejamento

ELAINE ALMEIDA FERREIRA
Equipe de Planejamento

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20(...).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX– CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO DE _____ DE
(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COQUEIRO SECO, COM INTERVENIÊNCIA DA (...),
E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede do Executivo Municipal localizado na _____, nesta Cidade, com o CEP: xxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. **O Termo de Referência;**

1.3.2. **O Edital da Licitação;**

1.3.3. **A Proposta do contratado;**

1.3.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXXX**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.22. Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

11.23. Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de ...% a ...% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. **Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

12.3.2. **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

12.3.3. **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

12.3.4. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. **Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:**

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. **Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

13.3.2. **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. **Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

13.4.2. **Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

13.4.3. **Indenizações e multas.**

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. **Gestão/Unidade:**

14.1.2. **Fonte de Recursos:**

14.1.3. **Programa de Trabalho:**

14.1.4. **Elemento de Despesa:**

14.1.5. **Plano Interno:**

14.1.6. **Nota de Empenho:**

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

COQUEIRO SECO/AL em _____ de _____ de _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

ANEXO VI – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P4OC3&&0/2023

OBJETO:

XX.

Razão Social da Licitante:

CNPJ: Endereço:

CEP: Telefone: FAX:

E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)